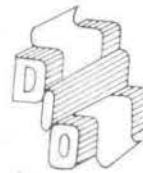




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 12 DE ABRIL DE 1995 - 4ª-FEIRA Nº 1053 - Circulação: 12.04.95 às 13:30h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
M/NOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

Decreto nº 0365 de 16 de março de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01486/95-GAB/SEEC,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **Adervan Dias Lacerda**, Chefe da Fortaleza de São José de Macapá, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, visando a realização dos 213 anos da Fortaleza de São José de Macapá, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 08420432.249, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)** e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 16 de março de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

*Replicado por haver saído com incorreções.

DECRETO Nº 0473 DE 31 DE março DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0008/95-FUNDECAP,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **JOÃO GOMES BATISTA FILHO**, Diretor do Departamento de Cultura, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com serviços de terceiros, visando a manutenção e administração da Fundação Estadual de Cultura do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 08420432.249, nos Elementos de Despesa 3120 - 00 Material de Consumo, o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 31 de março de 1995

Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Vice-Governador, no exercício da Governadoria

* Replicado por haver saído com incorreções

Decreto nº 0493 de 06 de abril de 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 01858/95-GAB/SEEC,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de **Herbert Emanuel Valente de Oliveira**, Diretor do Teatro das Bacabeiras, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com serviços de terceiros, visando suprir despesas com cachê de artistas, referente a SEMANA COMEMORATIVA AOS CINCO ANOS DO TEATRO DAS BACABEIRAS.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE-101, Programa de Trabalho nº 08482472.248, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de **R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 06 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

* Replicado por haver saído com incorreções

DECRETO Nº 0500 DE 11 DE abril DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de reestruturação administrativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a criação desordenada de estruturas e a proliferação de ações isoladas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário de Estado da Administração responsável pela coordenação geral da reestruturação administrativa do Estado, bem como pela nomeação dos membros que comporão o grupo de trabalho.

Art. 2º - Fica o Departamento de Modernização Administrativa - DEMAD/SEPLAN à disposição da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º - Fica estabelecido que toda proposta de mudança organizacional deverá ser encaminhada à coordenação geral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de abril de 1995

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0501 de 11 de abril de 1995

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 16.988,00, PARA O FIM QUE ESPECIFI-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 80, da Lei nº 0193, de 26 de dezembro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.988,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de abril de 1995.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretária da SEPLAN

ANEXO DO DECRETO Nº. 0501 DE 11 DE abril DE 1995.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

29.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
29.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.020 2.401	Despesas de exercícios anteriores.	3192.00	101	16.988
TOTAL				16.988

ANEXO II - ANULAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021 2.122	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Estado da Administração.	4120.00	101	16.988
TOTAL				16.988

DECRETO Nº 0502 DE 11 DE abril DE 1995

Cria a Comissão responsável pela política de trabalho voltada para área de migração no Estado do Amapá, composta por representantes das organizações governamentais e não governamentais.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 153/95-SETRACI, e

CONSIDERANDO o alto índice do fluxo migratório no Estado do Amapá e a decorrente ocupação desordenada nas áreas periféricas da capital, ocasionando graves problemas sócio-econômicos às pessoas que se instalam nesses locais;

CONSIDERANDO que via Administração Pública Estadual não existe nenhum organismo responsável pelo desenvolvimento de políticas e estudos voltados para o processo migratório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Responsável pela Política de Trabalho voltada para a área de Migração no Estado do Amapá.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por Representantes das organizações Governamentais e não Governamentais, com objetivo de elaborar estudos, propostas e políticas relacionadas com o processo migratório no Estado.

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto, ficará vinculada à Coordenação da SETRACI, que fornecerá todo o apoio necessário a execução de tais atividades.

Art. 4º - A Comissão a que se refere o presente Decreto passa a ter a seguinte composição:

01 - Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania (SETRACI)

Titular: Paulo Roberto Santos Matos

Suplente: Maria Helena Pereira dos Santos

02 - Secretaria de Estado da Saúde (SESA)

Titular: José Antônio Picanço Chaves

Suplente: Reny Maria Seabra

03 - Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGA)

Titular: Clodoaldo dos Santos Juarez

Suplente: João Jorge Goubert Salomão de Santana

04 - Prefeitura Municipal de Macapá (PMM)

SEMAC-Titular: Juracy de Almeida Alencar

Suplente: Guaracilda Cunha Araújo

SEMPLUMA-Titular: Tânia Maria Espíndola dos Santos

Suplente: Roberto da Silva Braga

05 - Prefeitura Municipal de Santana (PMS)

Titular: Maria do Perpétuo Socorro da Rocha

Suplente: Raimunda Maria da Silva Lino

06 - Federação das Indústrias do Amapá

Titular: Hellen Ferreira Ramos da Silveira Barbosa

Suplente: Lucineide do Carmo Esteves

07 - Conselho de Associações dos Moradores de Santana

Titular: José Benedito Machado Moura

Suplente: Henrique Miranda Domingues

08 - Conselho de Associações dos Moradores de Macapá

Titular: Josino de Melo

Suplente: Edilberto Conceição Silva

09 - Diocese de Macapá

Titular: Isidora Bertoli

Suplente: Edna Mello

10 - Sindicato de Trabalhadores Rurais do Estado do Amapá

Titular: Moacir José Gomes

Suplente: Matias Pereira Gomes

Art. 5º - O Grupo de Trabalho aludido nesse Decreto será coordenado pelos seguintes integrantes:

Eloiana Cambraia Soares

Eliana Maria Carvalho de Souza

Delman Benedito Souza Costa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



ALBINO ALVES DE SOUZA Diretor MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES Chefe da Divisão Industrial ALBERTINA SILVA PEREIRA Chefe da Divisão Administrativa EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO Chefe da Divisão de Comercialização Sede: Rua Cândido Mendes, 458- Centro Fone: (096) 212-2134, 212-2135 212-2136, 212-2137 e 212-2138 Fax: (096) 212-2104 Telex: 96-2361 Cep: 68.900-100 - Macapá-AP	PREÇOS DE ASSINATURAS Assinatura Trimestral R\$ 21,81 Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65 PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO Modelo I R\$ 0,20 Modelo II R\$ 0,25 Modelo III R\$ 0,40 REMESSA DE MATÉRIA As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.	PREÇO DE VENDAS AVULSAS Exemplar R\$ 0,43 Exemplar Atrasado R\$ 0,53 PREÇO DE PUBLICAÇÕES Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93 Centímetro para compor R\$ 2,14 Página exclusiva R\$ 230,92 Proclama de Casamento R\$ 4,29 Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas. HORÁRIO DE ATENDIMENTO Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 11 de abril de 1995


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0503 de 11 de abril de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0244, de 17 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 1018, do dia 20 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao Quadro da União para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão incumbida de proceder o recadastramento de todos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado do Amapá, como os da União cedidos ao Estado:

JOSITO BELARMINO BISPO, Chefe da Divisão de Classificação de Cargos e Salários;

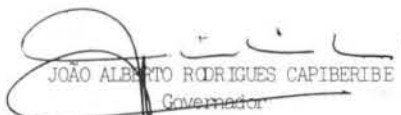
MARIA CELESTE DA FONSECA, Assiste Social, Classe "A", Padrão III;

MÁRIO CARMO DE BRITO, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III;

ROSINEIDE RODRIGUES DO RÉGO, Agente Administrativo, Classe "A", Padrão IV;

MARCELLUS MIRA BARBOSA, Datilógrafo, Classe "B", Padrão V.

Macapá(AP), em 11 de abril de 1995.


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

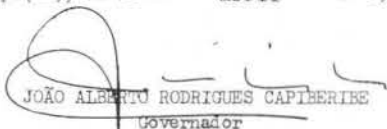
DECRETO Nº 0504 de 11 de abril de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.017483/95-SEEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JUDITH SANTA DE LIMA, do cargo de Instrutor de Artes Plásticas, Padrão 17 - NI, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 24 de janeiro de 1995.

Macapá(AP), em 11 de abril de 1995.


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 0505 de 11 de abril de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e, tendo em vista o que consta do Memº nº 045/94-DOCS/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a ex-offício, JOYCE EVANDRO MORAES SANTOS, do Cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, classe "C", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Amapá, na forma do artigo 134, § 1º, combinado com o artigo 147, item XII, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 14 de dezembro de 1994.

Macapá-AP, em 11 de abril de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 0506 de 11 de abril de 1995.

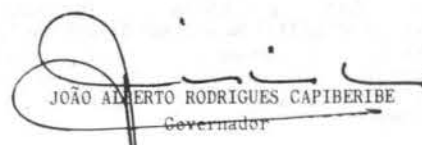
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28820.000413/95-SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOSÉ FERNANDES FURTADO JÚNIOR, do Cargo de Agente de Polícia, Classe Segunda, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do

Governo do Estado do Amapá, a contar de 17 de março de 1995.

Macapá, em 11 de abril de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0507 de 11 de abril de 1995.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, Inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000271/96-SEAD,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 1995, a servidora PATRÍCIA HELAYNE DA TRINDADE PIRES DA COSTA, ocupante do cargo de Professora de Ensino de 1º grau, classe "A", referência 1, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, em 11 de abril de 1995.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

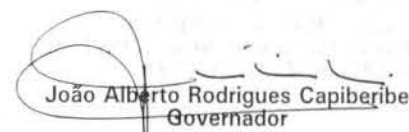
DECRETO Nº 0508 DE 11 DE DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar os servidores Antônia Vilani Gomes de Alencar, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Carla da Silva Arrelías, Agente de Polícia e Kleiton César Figueira Teixeira, Agente de Polícia, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pela servidora Valdenice Guimarães da Silva Vilhena.

Macapá, 11 de abril de 1995


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA SERVIPIREST-PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Por este presente instrumento os Transigentes de um lado O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua General Rondon, 0259, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO TRANSIGENTE, representado pelo seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 278.805.754 - 72 e C.I. - 274.205 - AP, e de outro lado a firma, SERVIPIREST-PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, situada a Rua Santos Dumont nº 777, Santa Rita inscrita no CGC/MF sob nº 34.932.723/0001.40, neste ato representada pelo seu titular SÉRGIO VILELA CASTILHO, Empresário, portador da C.I. nº 1.826.798-RJ e CIC nº 182.120.267-87 neste ato denominado simplesmente SEGUNDO TRANSIGENTE, tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE TRANSIGÊNCIA, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma abaixo articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TRANSIGENTE e o SEGUNDO TRANSIGENTE, sendo reciprocamente devedores e credores resolvem neste ato, extinguir o débito, entre si existente proveniente do pagamento das seguintes Faturas de nºs 000097/94, 000089/94, 000100/94, 000101/94, 000102/94, 000103/94, 000104/94, 000105/94, 000106/94, 000107/94, 000108/94, 000109/94, 000110/94, 000111/94, dando, neste ato, finda a matéria tratada nesta cláusula conforme disposto no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil e artigo 1025 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE

O Governo se obriga neste ato a pagar a firma SERVIPIREST-PRESTADORA DE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA o valor acordado de R\$

63.592,47 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) resultante da soma do valor total das faturas acima em epígrafe no valor de R\$ 127.184,94 (Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), referente aos seguintes processos abaixo discriminados com suas respectivas despesas:

1) **TEATRO DAS BACABEIRAS** Processos nºs 28840.016952/94, 28840.017151/94, 28840.017337/94 e 28840.017490/94: Referente à execução de serviços de manutenção e operação de caixa cênica e cenotécnica e sonorização do quadro geral de comando de baixa e alta tensão de painel da central de ar e casa de bombas, sistema hidráulico e de incêndio e da máquina de cinema (6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/93).

2) **CASA DO ESTUDANTE AMAPAENSE** Processos nºs 28840.016953/94, 28840.017149/94, 28840.017338/94 e 28840.017591/94: Referente à execução dos serviços de conservação das instalações básicas e manutenção preventiva e corretiva das redes hidráulica e elétrica e vigilância em Belém do Pará (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004). Empenho nº 01456.

3) **Museu Histórico do Amapá JOAQUIM CAETANO DA SILVA** Processos nºs 28840.016374/94, 28840.017150/94, 28840.016954/94, 28840.017339/94, 28840.016475/94 e 28840.017592/94: Referentes aos serviços de manutenção da rede elétrica (4º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/93-SEEC). Nota de Empenho nº 94NE01508.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O referido pagamento proceder-se-á na seguinte forma:

- até 10 (dez) dias após a assinatura deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento só foi celebrado tendo em vista o **SEGUNDO TRANSIGENTE** ter aceito em reduzir em 50% (cinquenta por cento) o total da fatura em 03.04.95.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA TRANSIGENTE

A firma **SERVIPREST-PRESTADORA DE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, se obriga após a assinatura deste acordo dar por quitado o débito em apreço não podendo em hipótese alguma alegar diferenças, ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada conforme dispõe o art. 1.030. do Código Civil.

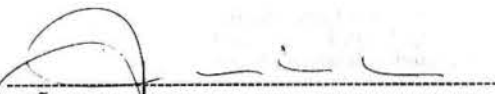
CLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de não haver sido recolhido o ICMS no prazo previsto em Lei, fica o **SEGUNDO TRANSIGENTE** na obrigação de recolher tal tributo com seus acréscimos moratórios.

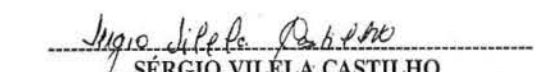
CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Acordo não extingue as demais obrigações que o **SEGUNDO TRANSIGENTE** porventura ainda tenha com o fisco.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO Este acordo deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 dias à contar da data desta assinatura.

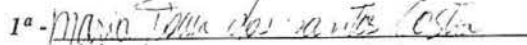
E por estarem assim justo e combinado em relação ao conteúdo deste acordo e para valer de direito, firmam o presente Termo em cinco cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

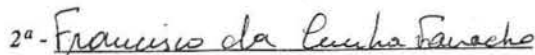
Macapá-AP, 07 de abril de 1995


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador
PRIMEIRO TRANSIGENTE


SÉRGIO VILELA CASTILHO
SERVIPREST-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
SEGUNDO TRANSIGENTE

TESTEMUNHAS:

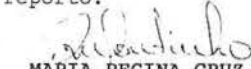
1ª - 

2ª - 

**Defensoria Pública
do Estado**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ENCARREGADA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS POR TEMPO DETERMINADO.

Aos três dias do mês abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco, às 17:30 h., (dezesete horas), na Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá, situada à Rua Eliezer Levy, esquina com a Av: FAB, nesta cidade de Macapá-AP., Capital do Estado do Amapá, no Gabinete da Corregedoria/DEFENAP, reuniram-se os membros da Comissão Encarregada do Processo Seletivo para Contratação de Advogados por Tempo Determinado, objetivo do Edital nº 0001/95-DEFENAP, presidida pelo Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, Corregedor-Geral da DEFENAP, Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Defensoria Pública, e MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO, Chefe de Gabinete da DEFENAP, conforme PORTARIA Nº 096/95-DEFENAP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 1039, de 23 de março de 1.995, para análise das inscrições no processo antes referido. Inicialmente, analisou o requerimento apresentado pelo advogado MARCELO FERREIRA LEAL, protocolado no dia 27 de março último, no qual solicita sua inscrição, tendo a Comissão decidido pelo seu não recebimento, em face da extemporaneidade, pois que o Edital já citado fixou como prazo último para inscrição o dia 24 de março. Após, passou a Comissão a examinar o preenchimento pelos Candidatos do requisito contido no item 4.0 do Edital Nº 0001/95-DEFENAP, do qual resultou a desclassificação de EVANDRO AMARAL PINGARILHO, MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA, VÂNIA MARIA BARBOSA SILVA, FRANCISCO ANTÔNIO MENDES, TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO, SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA, HELOANA GAZEL TEIXEIRA, MARIA DO SOCORRO COSTA CORRÊA, BERNADETH DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS, KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA, MÁRCIA MARINHO MODESTO, MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA, LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO, FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO, EDSON JURACY SOARES DA CUNHA, JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES, EDUARDO EDSON GUIMARÃES LOPES e MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA. Atendidas as formalidades e nada mais havendo, Eu, MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO, Secretária-Geral da Comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada. Presidente FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, Doutor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS. Traslada hoje, 03/04/95, conformidade com o original, ao qual me reporto.


MARIA REGINA CRUZ MOUTINHO
Secretária-Geral da Comissão

Comissão Permanente de Licitação

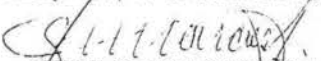
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA
Nº: 007/95-CPL/GEA.

Comunicamos a Prorrogação da data de abertura dos envelopes publicado no D.O.E.A., nº: 1038, de 22.03.95, para o dia 15.05.95 às 10:00 horas, com o seguinte objeto:

- Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

Os Editais com as devidas alterações estão à disposição dos interessados na SEAD/GEA, Av: FAB, 087 CENTRO - Sala 21, das 07:30 às 13:30 horas. Valor R\$ 10,00 (dez reais).

Macapá-AP., 11 de Abril de 1.995.


EIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

JUSTIFICATIVA/95

AÇÕES DE PROCEDIMENTO:

Processo nº 28790.000907/95
Pedido de Cotação: 105/95-SEAD
Contratação Temporária de Pessoal: Lei Estadual nº 192/94
Interessado: Carmem Lúcia Silva e outros
Valor Total: R\$ - 12.865,29 (DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá a presente justificativa, para qual requeremos ratificação.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata dos procedimentos licitatórios, não regulamenta a contratação temporária de pessoal para atender serviço público essencial em caráter de urgência.

O procedimento e as exceções para que ocorram estas contratações, estão estabelecidas na Lei Estadual nº 0192/94 a qual recorre-se para justificar a contratação, no prazo de 03 (três) meses, de 14 (quartoze) pessoas, Agente Administrativo (07), Desenhista (04) e Telefonista (03) nos diversos Setores da SOSP.

Desta forma, pelas razões já expostas, justifica-se a contratação temporária de pessoal, sem o previo procedimento licitatório.

Macapá, 30 de março de 1.995.

JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Lei Estadual
Nº 192/94

RATIFICO
EM / /

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JUSTIFICATIVA/95

AÇÕES DO PROCEDIMENTO:

Processo nº 28790.001031/95
Pedido de Cotação: 124/95-SEAD
Contratação Temporária de Pessoal: Lei Estadual nº 192/94
Interessado: Dra. ADELMA PIMENTEL

Valor Total: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

A presente justifica objetiva a contratação de profissional de notória competência técnica na área de PSICOLOGIA APLICADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com vistas a seleção, treinamento e sensibilização de quadros de recursos humanos, dentro do fim precípua e primordial da Administração Estadual que ora se instala, na busca de maior eficiência do servidor público e suas relações com o público usuário do sistema.

Considerando a necessidade e a urgência e, levando-se em conta, a notória especialização da Dra. ADELMA PIMENTEL no trato de questões pertinentes à psicologia aplicada nos métodos administrativos do setor público, com experiência de consultoria para órgãos como o SEBRAE/PA e SENAC/PA, se reveste de ampla legalidade sua contratação com base no que estabelece o Art. 13º, Inciso III c/c o Art. 25º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Art. 12º, § 4º da Constituição do Estado do Amapá, caracterizando desta forma a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Para cumprimento do que dispõe o Art. 26º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, submetemos a presente justificativa ao discernimento do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, no sentido de que, caso haja acatamento da presente contratação, seja igualmente homologada esta justificativa.

Macapá, 10 de Abril de 1.995.

JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Lei 8.666/93
Artigo 25

RATIFICO
EM / /

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JUSTIFICATIVA/95

AÇÕES DE PROCEDIMENTO:

Processo nº 28790.000555/95
Pedido de Cotação: 063/95
Contratação Temporária de Pessoal: Lei Estadual nº 192/94
Interessado: Adolfo da Silva Serra e outros

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

Lei Estadual
Nº 192/94

RATIFICO
EM / /

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Valor Total: R\$ - 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá a presente justificativa, para qual requeremos ratificação.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata dos procedimentos licitatórios, não regulamenta a contratação temporária de pessoal para atender serviço público essencial em caráter de urgência.

O procedimento e as exceções para que ocorram estas contratações, estão estabelecidas na Lei Estadual nº 0192/94 a qual recorre-se para justificar a contratação, no prazo de 03 (três) meses, de 07 (Sete) pessoas para executarem serviços na área de segurança e vigilância nas dependências dos imóveis da SEAD, através dos Trabalhadores de Segurança, Vigilância, Transporte e Similares do Estado do Amapá.

Desta forma, pelas razões já expostas, justifica-se a contratação temporária de pessoal, sem o prévio procedimento licitatório.

Macapá, 30 de março de 1.995.

JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Saúde

LEI Nº 8.666/93
CAPUT. ART. 25

JUSTIFICATIVA Nº 0013/95- SESA

PROCESSO Nº 28770.000499/95
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 086/95
FIRMA: ALCIDES AMARAL PICARILHO E OUTROS
VALOR TOTAL DO PC.61.993,00

Considerando a necessidade de cobertura assistencial aos serviços localizados no interior do Estado.

Considerando a insuficiência de profissionais nas Unidades de Saúde para garantir a prestação dos serviços.

Considerando que a Saúde é direitos e dever do Estado, houve necessidade na contratação dos serviços técnicos profissionais na área de Médicos, Odontólogos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Bioquímicos e Biomédicos; nas Unidades de Saúde dos Municípios de Macapá.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento da Lei, esta Justificativa encontra embasamento legal no disposto do Caput Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993.

Cumpra-se, portanto, as exigências do Art. 26 da Lei. 8.666/93.

Macapá-AP, 07 de abril de 1995.

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

LEI Nº 8.666/95
ART. 25 - INCISO I

Ações do Procedimento

Processo 28770.0001919/95

Pedido de Cotação 009/95 - SESA

Valor total do Pc. R\$ 285.600,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e seicentos reais)

Para competente ratificação e aprovação pelo titular da Administração Estadual, anexamos Pedido de Cotação com valor total supracitado, cuja aquisição poderá ser processada com suporte no artigo 25 INC. I da Lei 8.666 de 21. 06. 93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94.

A adjudicação para empresa WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A está respaldada no enquadramento que diz:

Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalente. Declaração da Associação Comercial e Indústria do Amapá anexa.

Cumpra-se assim, as exigências do ART. 26 da Lei 8.666 e legislação complementar já mencionada esta justificativa, dependendo que o ato homologatório superior oportunize a sequência e tramitação deste documento, para salvaguarda dos altos interesses da Administração e cumprimento dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 07 de abril de 1995.

Dr. GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Polícia
Técnico-Científica

PORTARIA Nº 073/95-DPTC/AP.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, inciso VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1427 de 30 de setembro de 1992,

R E S O L V E ,

Designar os servidores: JOSÉ MARIA FERREIRA FARO, Perito Criminal, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e DOMINGAS PISCANÇO GONZAGA, Datiloscopista Policial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Ext-Território Federal do Amapá, lotados neste Departamento, a frequentar um ESTÁGIO NO INSTITUTO "RENATO CHAVES" na Cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 17 de abril a 17 de maio do corrente.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP., 03 de abril de 1995.

JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor do departamento de Polícia
Técnico-Científica.

PORTARIA Nº 074/95-DPTC-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 25, Inciso VII do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1427 de 30 de setembro de 1992,

Considerando o Ofício nº 005/95-CPL/DPTC de 04 de abril de 1995,

R E S O L V E ,

Destituir os servidores: LEURY SALLES FARIAS, ANTONIO MARIA RAIOL ALBUQUERQUE e MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA, Auxiliares de Perito criminal, a pedido dos referidos servidores, da Comissão Permanente de Licitação

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP., 04 de abril de 1995.

JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor do Departamento de Polícia
Técnico-Científica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Polícia Técnico-Científica, através de sua Comissão Permanente de Licitação, visa a quem interessar possa, que estará realizando licitação à nível de TOMADA DE PREÇOS com a finalidade de contratar os serviços de assistência relacionada.

* TOMADA DE PREÇOS nº 002/05 - CPL/DPTC.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto selecionar Empresas especializadas para a prestação de serviços de asseio, conservação, limpeza e vigilância. Serão necessárias 14 pessoas, sendo que: 02 (duas) pessoas para a sala de Necropsia; 08 (oito) pessoas para manutenção do prédio do D.P.T.C. e Postos que funcionam na Capital e 04 (quatro) pessoas para o serviço de vigilância.

ABERTURA: 27/04/95
HORÁRIO: 10:00 horas.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Polícia Técnico-Científica, sito à BR 156, Km 01, São Lázaro, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores informações aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até quarenta e oito horas, antes da abertura da proposta, em horário normal de expediente das 07:30 hs às 13:30 hs.

Macapá, 11 de Abril de 1995

AUTARQUIAS SOB REGIME DIFERENCIADO

Junta Comercial do Estado-JUCAP

PORTARIA Nº 017/95-JUCAP DE 03 DE ABRIL DE 1995.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 31 DA LEI Nº 8.934/94 E NA CONFORMIDADE DO ITEM XIII DO ARTIGO 25 DO REGULAMENTO DA JUCAP, APROVADO PELO DECRETO (N) Nº 314 DE 18.12.91 E DECRETO Nº 0057 DE 06 DE JANEIRO DE 1995.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar interinamente a servidora LETÍCIA DA SILVA MACÊDO, Agente Administrativo, Classe C, Padrão VI, para exercer a função de Secretária Executiva, CDI-2, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junta Comercial do Estado do Amapá-AP, 03 de abril de 1995.

PIERRE ALCOLUMBRE
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DEFERIDOS NO MÊS DE MARÇO /95

FIRMAS INDIVIDUAIS: 0625/95 - YASSUYOSHI OTSUKA -1610011740-0 = 0656/95-R.FERREIRA DA SILVA -1610011741-8 = 0710/95-W.BARBOSA SILVA -1610011742-6 = 0575/95-ONOFRE DA SILVA MARQUES -1610011743-4 = 0681/95-J.CRAMOS CEREJO -1610011744-2 = 0620/95-S.SILVA CORTES -1610011745-1 = 0616/95-S.C.COSTA PISCANÇO -1610011746-9 = 0581/95-S.S.C.OLIVEIRA -1610011747-7 = 0446/95-FERNANDES COSTA DA SILVA -1610011748-5 = 0517/95-F.N.F.RAMOS -1610011749-3 = 0017/95-P.R.R.FEIO -1610011750-7 = 0399/95-PEDRO COSTA SILVA -1610011751-5 = 0590/95-L.A.CRAMOS -1610011752-3 = 0548/95-L.M.LIMA -1610011753-1 = 0591/95-L.A.E.DO NASCIMENTO -1610011754-0 = 0624/95-LUCINDA MENEZES DE LIMA -1610011755-8 = 0476/95-MADILA C.COELHO DA SILVA -1610011756-6 = 0468/95-MARINALDA G.DE SOUZA -1610011757-4 = 0589/95-M.R.COSTA GONÇALVES -1610011758-2 = 0654/95-M.M.M.MAGAVE -1610011760-4 = 0618/95-A.C.C.SANTOS -1610011761-2 = 0655/95-A.C.T.PEREIRA -1610011762-1 = 0439/95-V.C.D.SILVA COSTA -1610011763-9 = 0699/95-JOSÉ CARDOSO -1610011764-7 = 0621/95-OLIVEIRA F.DE MORAIS -1610011765-5 = 0578/95-ALVARO FARIAS DE SOUZA -1610011766-3 = 0565/95-C.J.S.OLIVEIRA -1610011767-1 = 0391/95-ELZIRA F.DE ALMEIDA -1610011768-0 = 0700/95-O.S.MEIRA -1610011769-8 = 0402/95-MARLENE LEITRA FERREIRA -1610011770-1 = 0179/95-MANOEL VILHENA DE SOUZA -1610011771-0 = 0692/95-MIRIAN G.BARBOSA -1610011772-8 = 0701/95-M.M.LIMA DOS SANTOS -1610011773-6 = 0774/95-R.ALVES N.OLIVEIRA -1610011774-4 = 0775/95-ANTONIO H.DE ALENCAR -1610011775-2 = 0479/95-EDIVALDO MELO DA SILVA -1610011776-1 = 0644/95-M.P.DE OLIVEIRA -1610011777-9 = 0717/95-P.S.LIMA -1610011778-7 = 0718/95-J.M.A.DA COSTA -1610011779-5 = 0716/95-F.P.FILHO -1610011780-9 = 0785/95-CELY TELMA MACIEL SARMENTO -1610011781-7 = 0800/95-ALRISTON SOARES DA SILVA -1610011782-5 = 0799/95-M.G.AGUAR CUNHA -1610011783-3 = 0722/95-J.A.COUTINHO DIAS -1610011784-1 = 0741/95-N.C.FONSECA -1610011785-0 = 0721/95-J.J.A.DA CRUZ -1610011786-8 = 0744/95-J.J.BRITO DE OLIVEIRA -1610011787-6 = 0754/95-VERA LUCIA BARBOSA DUARTE -1610011788-4 = 0772/95-R.L.CARDOSO -1610011789-2 = 0467/95-B.A.PEREIRA -1610011790-6 = 0720/95-ANTONIO OLIVEIRA LEÃO -1610011791-4 = 0350/95-OSIAS DA SILVA LOBATO -1610011792-2 = 0735/95-RODOLFO MENDONÇA DE SOUZA -1610011793-1 = 0776/95-JOÃO DA SILVA MONTENEGRO -1610011794-9 = 0734/95-J.O.FERNANDES LACERDA -1610011795-7 = 0724/95-LI.DE SOUZA -1610011796-5 = 0725/95-ANTONIO CARLOS F.PIRES -1610011797-3 = 0719/95-JOSÉ LANOIA COSTA -1610011798-1 = 0723/95-O VALE QUEIROZ -1610011799-0 = 0162/95-J.M.T.LEITE -1610011800-7 = 0845/95-DORIAN AGUIAR PONTES -1610011801-5 = 0733/95-OSIAS COIMBRA DE OLIVEIRA -1610011802-3 = 0344/95-ALDO SILVA DE CASTRO -1610011803-1 = 0652/95-M.A.S.SALOMÃO -1610011804-0 = 3451/95-TEREZA GAMA GOMES -1610011805-8 = 0357/95-ROSEMEYRE PAULA CAMPOS -1610011806-6 = 0835/95-J.CAVALCANTE COSTA -1610011807-4 = 0841/95-C.GUEDES DA SILVA -1610011808-2 = 0908/95-ANTONIO CARLOS COSTA SILVA -1610011809-1 = 0900/95-C.C.O. MONTEIRO-1610011810-4 = 0745/95-JOSÉ ALVINO MESQUITA-1610011811-2 = 0834/95-JOSÉ FERREIRA DA SILVA-1610011812-1 = 0842/95-JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-1610011813-9 = 0869/95-JOSÉ AMARO G. LOPES-1610011814-7 = 0753/95-JAIRO ANTONIO DE MIRANDA DANTAS-1610011815-5 = 0413/95-R. REIS UBIRAJARA-1610011816-3 = 0743/95-ROSANA M. L. RIBEIRO-1610011817-4 = 0663/95-R. B. CARDOSO QUARESMA-1610011818-0 = 0870/95-S. B. B. SOUZA-1610011819-8 = 0901/95-SEBASTIÃO F. MACHADO-1610011820-1 = 0939/95-J. MARCIANO BRITO-1610011821-0 = 0543/95-FRANCISCO NEVES DA COSTA-1610011822-8 = 0850/95-JOSÉ ANTONIO SOARES GARCIA-1610011823-6 = 0955/95-A. PEREIRA PAZ-1610011824-4 = 0941/95-C. A. S. CARDOSO-1610011825-2 = 0963/95-C. MARCAL SOARES-1610011826-1 = 0907/95-M. E. BARROSO-1610011827-9 = 0742/95-MARIA R. R. GUALBERTO-1610011828-7 = 0205/95-E. S. COSTA-1610011829-5 = 0964/95-ANGÉLICA MARQUES GUIMARÃES-1610011830-9 = 0897/95-A. C. Y. LIMA-1610011831-7 = 0929/95-SILAS M. BRAGA-1610011832-5 = 0994/95-E. S. G. ALFAIA-1610011833-3 = 0989/95-S. S. FONSECA-1610011834-1 = 0998/95-JORGE GOMES GONÇALVES-1610011835-0 = 0895/95-M. B. MATOS-1610011836-8 = 1010/95-G. DOS SANTOS SILVA-1610011837-6 = 1009/95-C.J.S.PORTO-1610011838-4 = 0894/95-J. M. ANTUNES-1610011839-2 = 1006/95-DEUSIMAR OLIVEIRA DA SILVA-1610011840-6 = 1048/95-W. P. DA SILVA JÚNIOR-ME-1610011841-4 = 1038/95-M. L. C. NASCIMENTO-1610011842-2 = 1037/95-BENEVALDO B. DOS SANTOS-1610011843-1 = 0283/95-FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS-1610011844-9 = 0147/95-JOSÉ ARISTARCO GURJÃO MELO-1610011845-7 = 0974/95-M. A.V. ALENCAR-1610011846-5 = 1057/95-DEUZERINE C. SILVA -1610011847-3 = 0996/95-IRLANDE SOARES DE OLIVEIRA KUOF-1610011848-1 = 1056/95-M. L. N. C. DE ANDRADE-1610011849-0 = 0864/95-PAULO MONTEIRO DA SILVA-1610011850-3 = 1060/95-JOCIVAN DE ALMEIDA COSTA-1610011851-1 = 0916/95-R. C. CANELA-1610011852-0 = 0988/95-JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA-1610011853-8 = 0988/95-R. C. B. FONSECA-1610011854-6 = 1086/95-Y. C. OLIVEIRA-1610011855-4 = 1080/95-J. R. R. SILVA-1610011856-2 = 1095/95-M.F.P.PISCANÇO-1610011857-1 = 1079/95-J. SANTOS RODRIGUES-1610011858-9 = 0986/95-S. M. DE OLIVEIRA COSTA-1610011859-7 = 0971/95-R. PORTELA-1610011860-1 = 0619/95-JOSÉ C. B. DA SILVA-1610011861-9 = 1098/95-RAIMUNDO ALVES FARIAS-1610011862-7 = 3372/94-RUBINEY BATISTA DOS SANTOS-1610011863-5 = 1131/95-A. N. P. S. CORRÊA-1610011864-3 = 1128/95-A. R. DO NASCIMENTO-1610011865-1 = 0466/95-L. M. JUCA SANTOS-1610011866-0 = 1134/95-JOSÉ MACHADO DA SILVA-1610011867-8 = 0868/95-J. R. COSTA-1610011868-6 = 0987/95-F. OLIVEIRA COSTA-1610011869-4 = 1104/95-J.A. J. NEVES-1610011870-8 = 1135/95-J. D. N. C. RODRIGUES-1610011871-6 = 1133/95-V. L. DE O. SILVA-1610011872-4 = 1014/95-AMADEU L. S. CALVACANTE-1610011873-2 = 1039/95-R. MAIA DA COSTA -1610011874-1 = 1046/95-N. P. DE ARAÚJO -1610011875-9 = 1161/95-R. B. CORRÊA DA LUZ -1610011876-7 = 0580/95-P. W. S. DE LIMA -1610011877-5 = 1040/95-M. C. FARIAS DE SOUZA -1610011878-3 = 1198/95-L. C. CHAVES -1610011879-1 = 0953/95-DIOGENES DOS ANJOS FARIAS -1610011880-5 = 1088/95-LANDRY DOS SANTOS BRAGA -1610011881-3 - CONTRATOS SOCIAIS = 0554/95-B. P. SILVA & MONTEIRO LTDA - 1620003843-9 = 0559/95-LIMA & ALMEIDA LTDA - 1620003844-7 = 0438/95-CARVALHO & RAMOS LTDA - 1620003845-5 = 0510/95-COMERCIAL PETRECO LTDA - 1620003846-3 =

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 1995

Juiz Federal	: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria	: Marcos Antônio Dourado de Aragão
AUTOS COM DECISÃO	
Inquérito	: 95.0000020-2
Indiciado	: SEM INDICIADO
Vítima	: INSITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
"Vistos, etc... Ex Positis, INDEFIRO com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal (analogicamente aplicado), o pedido de arquivamento do Inquérito e DETERMINO SUA REMESSA AO EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA , a fim de que S. Exa., se assim entender, designe outro Órgão para determinar o prosseguimento das investigações. Publique-se. Intimem-se. Mep, 10.04.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."	

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Ação Ordinária	: 95.0000115-2
Autor	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado	: Carlos Augusto Tork de Oliveira
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ação Ordinária	: 95.0000116-0
Autor	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	: Carlos Augusto Tork de Oliveira
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ação Ordinária	: 95.0000224-8
Autor	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS/AP
Advogado	: Antônio Cabral de Castro
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Ação Ordinária	: 95.0000225-6
Autor	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. DA CONST. CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	: Antônio Cabral de Castro
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Ação Ordinária	: 95.0000226-4
Autor	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	: Antônio Cabral de Castro
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Ação Ordinária	: 95.0000227-2
Autor	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	: Antônio Cabral de Castro
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
Ação Ordinária	: 95.0000228-0
Autor	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS NO AMAPÁ-SINDSEP
Advogado	: Antônio Cabral de Castro
Réus	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL

" Vistos, etc... 8. - Por todo o exposto, com esteio no 267, VI do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, dada a carência de ação do Autor. Honorários advocatícios incabíveis em face da inexistência de litígio. Custas pelo Autor, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Macapá, 10 de abril de 1995. **MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal.**"

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal nº 92.0001326-0, que a FAZENDA NACIONAL propõe contra DUARTECON DUARTE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO LEILÃO : 01 (UM) Terreno de 450,00 m², localizado à Av. Mendonça Furtado, nº 1661, Macapá-AP, Título de Domínio nº 347, PMM, lote 11, Quadra 16, Setor 04, PMM, edificado contendo 06 (seis) salas de madeira e 04 (quatro) salas de alvenaria, um galpão de madeira de 15,00m X 4,00m, matriculado no Cartório Imobiliário sob o nº 404, livro 2-A, fls. 231, em nome de NILZA MARQUES DA SILVA, avaliado em R\$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA, HORA E LOCAL : Dia 12 de maio de 1995, às 14:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina c/ Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal

ao leiloeiro.
Macapá-AP, 10 de abril de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal nº 92.0001745-2, que a FAZENDA NACIONAL propõe contra DUARTECON - DUARTE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA.

OBJETO DO LEILÃO : 01 (UM) Terreno de 450,00 m², localizado à Av. Mendonça Furtado, nº 1661, Macapá-AP, Título de Domínio nº 347, PMM, lote 11, Quadra 16, Setor 04, PMM, edificado contendo 06 (seis) salas de madeira e 04 (quatro) salas de alvenaria, um galpão de madeira de 15,00m X 4,00m, matriculado no Cartório Imobiliário sob o nº 404, livro 2-A, fls. 231, em nome de NILZA MARQUES DA SILVA, avaliado em R\$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA, HORA E LOCAL : Dia 12 de maio de 1995, às 14:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina c/ Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 10 de abril de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal nº 93.0000333-0, que a FAZENDA NACIONAL propõe contra MADIESEL LTDA.

OBJETOS DO LEILÃO : 1º) 21 (vinte e um) cavaletes de bomba DRAGA 5 polegadas, avaliados em R\$587,28 (Quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) cada; 2º) 06 (seis) bombas DRT (bomba d'água INAPI 4 X 3) Ref. 350/26, avaliadas em R\$1.228,31 (hum mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) cada; 3º) 05 (cinco) bombas DRAGA 4 X 4, avaliadas em R\$799,85 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) cada; 4º) 04 (quatro) bombas d'água K (King) Ref. 465/26 avaliadas em R\$1.267,67 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) cada; 5º) 01 (uma) bomba DRAGA KING 6 X 6, avaliada em R\$1.661,26 (hum mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos); 6º) 01 (um) motor MDM D.229/6 NR 134229 aplicação trator agrícola Valmet, avaliado em R\$14.603,92 (quatorze mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos); 7º) 01 (um) motor D.229/4 - aplicação caminhão Volkswagen 6.90, NR. 229.04.276.956, avaliado em R\$12.178,13 (doze mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos). Todos os bens encontram-se no endereço da Executada à Rua Eliezer Levy, nº 1902, onde poderão ser vistoriados pelos interessados.

DATA, HORA E LOCAL : Dia 12 de maio de 1995, às 14:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina c/ Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 10 de abril de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal nº 93.0001025-5, que a FAZENDA NACIONAL propõe contra MARIA DA SILVA PIANÇO.

OBJETO DO LEILÃO : 01 (UMA) máquina de costura overlock SINGER, portátil, 14 V, 32 A, nova, avaliada em R\$715,88 (setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), a qual se encontra em Depósito Judicial,

DATA, HORA E LOCAL : Dia 12 de maio de 1995, às 14:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina c/ Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 10 de abril de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal nº 94.0000248-3, que a **FAZENDA NACIONAL** propõe contra **ANTÔNIO PINHEIRO FILHO**.

OBJETO DO LEILÃO : O direito de posse sobre o imóvel rural denominado CHACARA FABEL, localizado no Município de Macapá-AP, Gleba Matapi (Curiaú Vila-Nova), com área aproximada de 573,75 ha (quinhentos e setenta e três hectares e setenta e cinco ares), com as seguintes características e confrontações: Norte: Posse indefinida; Sul: Margem esquerda da Estrada para a Pedreira do Abacate; Leste: Sr. Pedro Santos das Chagas; Oeste: Sr. Tadeu Alcântara Cruz. O imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº 061018024350, e registrado em nome da UNIÃO FEDERAL, no Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá, sob o nº 22, fls. 22, do livro 02 do Registro Geral, e avaliado em R\$22.954,80 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA, HORA E LOCAL : Dia 12 de maio de 1995, às 14:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina c/ Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 10 de abril de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal nº 94.0000467-2, que a **FAZENDA NACIONAL** propõe contra **SEBASTIÃO ALFAIA FILHO**.

OBJETO DO LEILÃO : 01 (UMA) casa residencial e comercial, em alvenaria, de um pavimento, coberta com telhas de brita, piso em cimento, forrada, contendo as seguintes dependências: Parte residencial: uma sala de visitas, quatro quartos, uma suíte, copa-cozinha, dois banheiros e área de serviço. Parte comercial: um salão destinado à venda de mercadorias, edificada em lote de propriedade do Município de Macapá, coletada sobre o nº 03, quadra 43, setor 11, em Santana, neste Estado, medindo o terreno 16:00m de frente por 30:00m de fundos, com os limites e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Salvador Diniz; pelos fundos com os lotes nºs 06 e 34; pelo lado direito com o lote nº 04 e pelo lado esquerdo com o lote nº 02, a qual tomou o nº 976 da Rua Salvador Diniz, devidamente registrada sob nº 1922, às fls. 111V do Livro nº 03-C, de Registro Auxiliar, avaliada em R\$84.232,98 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA, HORA E LOCAL : Dia 12 de maio de 1995, às 14:00 horas, no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina c/ Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. O bem será arrematado pela maior oferta.
2. Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
3. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 10 de abril de 1995.

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Juiz Federal

AUTO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 13 (treze) feitos cíveis e 01 (um) criminal para conhecimento de decisão, sentenças e editais.

Macapá-AP, 11 de abril de 1995.

MARCOS ANTONIO DURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0158/95-GAB

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XXI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a substituição do serventário **JOÃO LUIZ BACKES**, ocupante do cargo de Chefe de Secretaria da Vara Única da Comarca de Mazagão, pelo servidor **HEFRAN DE SOUZA NASCIMENTO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, em razão das férias regulamentares do titular, no período de 12 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 1995.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 005/95-TJAP/PRES

Dispõe sobre o Regimento Interno do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que restou decidido na Sessão Administrativa de 05.04.95:

Resolve:

Art 1º. O Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, tem por finalidade assessorar diretamente o Presidente do Tribunal em todos os assuntos de natureza militar, policial-militar e outros que lhe sejam determinados pela Presidência.

Art 2º. Compete ao Gabinete Militar do TJAP:

I- Prestar assistência ao Chefe do Poder Judiciário no que lhe for solicitado;

II- Supervisionar e orientar o Grupo de Segurança responsável pelo Prédio do TJAP;

III- Coordenar as atividades de segurança, por ocasião do expediente normal do Tribunal de Justiça e, excepcionalmente nos dias de sessões;

IV- Manter estreito entrosamento com as Chefias das Casas e Gabinetes Militares nos assuntos de interesse policial-militar;

V- Assessorar o Tribunal de Justiça no seu relacionamento com as Forças Armadas, bem como os demais Órgãos de Segurança;

VI- Integrar, na condição de Chefe do Gabinete Militar do TJAP, a comitiva do Presidente do Tribunal de Justiça em eventos oficiais de representação;

VII- Assessorar a Presidência nos assuntos ligados a Segurança Pessoal do Presidente e dos Desembargadores;

VIII- Promover as audiências para as autoridades militares;

IX- Elaborar e fazer cumprir o plano de segurança policial-militar do Tribunal de Justiça, das residências do Presidente e Desembargadores, bem como do Plano de Prevenção e Combate contra Incêndio dos referidos próprios;

X- Recepcionar e dar segurança às autoridades convidadas do Tribunal de Justiça que visitam o Estado;

XI- Executar e transmitir as ordens e instruções recebidas do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art 3º. O Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, criado através da Lei nº 0156, de 12 de maio de 1994, tem a seguinte estrutura (Decreto nº 5.559, de 22 de dezembro de 1994):

- Chefe:	Um Cel PM
- Subchefe:	Um Maj PM
- Adjunto:	Um 1º Ten QOAPM
	Um 2º Ten QOAPM
- Auxiliares-Administrativos:	Um SubTen PM
	Um 1º Sgt PM
	Um 2º Sgt PM
	Dois Cb PM

Parágrafo Único- Os serviços de guarda serão exercidos por praças dos Batalhões da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art 4º. A Chefia do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça será exercido por Oficial Superior da Ativa do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Amapá, do posto de Coronel PM, indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça e colocado à disposição pelo Poder Executivo, sem prejuízo da remuneração do seu posto.

Art 5º. O Chefe do Gabinete Militar do TJAP exerce Cargo de Confiança e é de livre escolha e nomeação do Presidente do TJAP.

Parágrafo Único- O Chefe do Gabinete Militar na escala hierárquico-administrativa comanda os militares a serviço do TJAP.

Art 6º. A Subchefia do Gabinete Militar do TJAP compete assistir o Chefe do Gabinete Militar do TJAP, bem como coordenar as atividades dos demais órgãos integrantes do Gabinete.

Art 7º. A Subchefia do Gabinete Militar será exercida por um Oficial Superior da Ativa, do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Amapá, de posto hierarquicamente inferior ao do Chefe do Gabinete Militar, indicado pelo Presidente do TJAP e colocado à disposição pelo Poder Executivo, sem prejuízo da remuneração do seu posto.

Art 8º. O Subchefe do Gabinete Militar exerce Cargo de Confiança e é de livre escolha e nomeação do Presidente do TJAP.

Art 9º. Os Adjuntos do Gabinete Militar auxiliarão o Chefe e o Subchefe do Gabinete na execução, supervisão e controle das ordens e serviços do Gabinete e serão de livre escolha e nomeação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, dentre os indicados pela Chefia do Gabinete do TJAP.

Art 10. Os Serviços de Guarda serão exercidos por praças dos Batalhões das Polícias Militares

da PM/AP, previamente selecionados, diretamente subordinados ao Gabinete para efeito de controle e fiscalização e é responsável pela guarda da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Fóruns, Residências do Presidente do Tribunal de Justiça e dos Desembargadores.

Art 11. Ao Chefe do Gabinete Militar compete:

I- Manter o Presidente do Tribunal de Justiça informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de segurança, em cooperação com os órgãos dessa área;

II- Estabelecer ligações entre o Presidente do Tribunal de Justiça e as autoridades militares e policiais;

III- Organizar e dirigir os serviços de segurança pessoal do Presidente, bem como da sede do Tribunal de Justiça, da residência do Presidente e dos Desembargadores e ainda dos demais lugares onde o Presidente deva permanecer;

IV- Incumbir-se da representação do Presidente do Tribunal de Justiça, bem como do cerimonial militar quando for o caso e quando delegado;

V- Estudar e planejar, em termos de segurança pessoal os deslocamentos e as viagens do Presidente;

VI- Propor a designação ou a dispensa de militares ou civis sob seu comando ou sua jurisdição;

VII- Acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça nos seus contatos com Quartéis e outros estabelecimentos militares, policiais ou em outras visitas oficiais;

VIII- Propor cursos, estágios ou viagens a serviço de seus comandos ou civis sob sua jurisdição, no interesse da Instituição;

IX- Conceder porte de arma ao pessoal militar sob seu comando, na forma estabelecida em instruções de caráter reservado;

X- Executar e mandar executar os serviços que lhe forem determinados pelo Presidente.

XI- Baixar atos sobre assuntos de sua competência, bem como expedir normas e instruções sobre o funcionamento do Gabinete, devidamente autorizado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

XII- Aplicar penas disciplinares de conformidade com a legislação vigente ao pessoal policial-militar sob seu comando;

XIII- Solicitar Guardas e Escoltas de Honra da Polícia Militar e outros meios dos órgãos de segurança para cumprimento das missões determinadas pelo Presidente;

XIV- Organizar e dirigir o serviço de audiências a militares e policiais-militares assessorando o Presidente;

XV- Encaminhar ao comando da PMAP, para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação, as alterações do pessoal policial-militar;

XVI- Executar outras atividades que lhe forem conferidas.

Art 12. Ao Subchefe do Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá compete:

I- Substituir o Chefe do Gabinete Militar em suas faltas ou impedimentos;

II- Prestar informações de ordem técnica, sobre assuntos militares ou policiais;

III- Assistir diretamente o Chefe do Gabinete Militar;

IV- Acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça, quando designado pelo Chefe do Gabinete Militar;

V- Manter a disciplina dos Oficiais e Praças a serviço do Gabinete Militar e Serviços de Guarda do Tribunal de Justiça;

VI- Despachar com o Chefe do Gabinete Militar;

VII- Representar, quando designado, o Presidente do Tribunal de Justiça nas cerimônias militares;

VIII- Manifestar-se sobre questões relativas a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades do Gabinete Militar;

IX- Emitir parecer nos processos em trânsito na subchefia e sujeitos a despacho do Chefe do Gabinete Militar;

X- Propor ao Chefe do Gabinete Militar instruções e ordens de serviço de interesse geral e específico do Gabinete Militar;

XI- Zelar pelo cumprimento do cerimonial militar, quando for o caso;

XII- Manter atualizada toda documentação do Gabinete Militar;

XIII- Colher informações ou elementos capazes de influir na segurança pessoal do Presidente e dos demais Desembargadores;

XIV- Fiscalizar as guardas do Tribunal de Justiça, com a responsabilidade dos Batalhões Policiais Militares;

Art 13. As Praças do serviço de guarda deverão estar armadas na forma que for estabelecida em instruções baixadas pelo Chefe do Gabinete Militar ou seus comandantes diretos, porém, deverão fazer entrega das mesmas quando das passagens de serviços, a não ser os devidamente autorizados a portarem.

Art 14. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, aos 05 (cinco) dias de abril de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente/TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

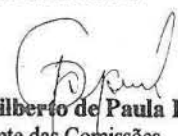
COMUNICADO

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Presidente das Comissões dos Concursos Públicos objeto do Edital nº 001/95-GAB, comunica aos candidatos inscritos nos atos certos que as provas escritas para as categorias de **OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR e TÉCNICO**

JUDICIÁRIO foram transferidas para os dias 13 e 14 de maio de 1995, às 09:00 horas, respectivamente, nos locais já divulgados, permanecendo inalteradas as datas, horários e locais das provas escritas para os cargos de **AUXILIAR JUDICIÁRIO** e **ATENDENTE**.

Comunica mais que os Cartões de Inscrição continuam sendo entregues na Secretaria da Corregedoria, Rua Leopoldo Machado, 2529, 3º Andar, Trem.

Macapá-AP, em 10 de abril de 1.995.


Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro
Presidente das Comissões

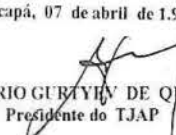
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/94-TJAP, CELEBRADO EM 01/04/95 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O SR. ESMERINDO PINHEIRO DA ROCHA.

Pelo presente termo fica anulado, a partir desta data,

o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/95-TJAP, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e o Sr. ESMERINDO PINHEIRO DA ROCHA, cujo objeto é o aditamento da vigência do Contrato nº 002/94-TJAP, para 30 de maio de 1.995, com base no parecer de fls. 04, do PA nº 0834/95-DG, e Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 07 de abril de 1.995


Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente do TJAP

HOMOLOGO:

EM 10.04.1995.

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 020/95-CPL/TJAP

01 - ACÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- 01.1 - PROCESSO Nº 041/95-CPL/TJAP
- 01.2 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 0472/95-DG
- 01.3 - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, LEI Nº 8.666/93.
- 01.4 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 161/95-DAA
- 01.5 - EMPRESA: LIVRARIA E EDITORA LEONEL FRANCA LTDA.
- 01.6 - VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

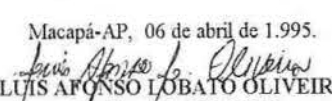
02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas com a AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) EXEMPLARES DO EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA "JULGADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ". Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, INCISO I, do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que a adjudicatária DETÉM EXCLUSIVIDADE na comercialização da referida obra bibliográfica, conforme declaração formal (fls. 15), ratificada pelo SEBRAE - PI, através do documento de fls. 16, peças integrantes e inseparáveis do processo em epígrafe; caracterizando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, solicitamos a homologação da presente justificativa e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 06 de abril de 1.995.


LUIS AFONSO LOBATO OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

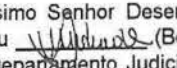
Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

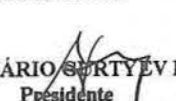
PROCESSO DISTRIBUÍDO:

SECCÃO ÚNICA

01) - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 006/95 - CAPITAL

Requerente: José de Matos Costa
Advogado: José Luis Calandrin
Requerido: Luiz Henrique Ribeiro da Costa repr. p/ sua genitora Neery da Silva Ribeiro
Relator: Exmº Sr. Des. Carmo Antonio

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu  (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.


Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

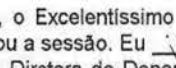
Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente, realizou-se a distribuição do processo abaixo relacionado, conforme normas do Regimento Interno:

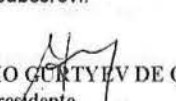
PROCESSO DISTRIBUÍDO:

SECCÃO ÚNICA

01) - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 003/95 - CAPITAL

Requerente: Iza Maria Socorro de Oliveira Picanço
Advogado: Ericláudio Alencar Rocha
Requeridos: Rubens Ferreira Pina e s/m Luiza Mercês Boulhosa Pina
Relator: Exmº Sr. Des. Gilberto Pinheiro

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a sessão. Eu  (Belª Marli de Fátima Andrade), Diretora do Departamento Judiciário, fiz lavrar a presente e a subscrevi.


Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO MOVIMENTO ESTATÍSTICO MARÇO DE 1995

01) - CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 05
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 03
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 03
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 04
EXMº SENHORA JUÍZA CONVOCADA SUELI PEREIRA PINI 10
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 06
TOTAL 31

b) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:
EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 03
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 03
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 07
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 06
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 02
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 09
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA 08
TOTAL 38

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA 01
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 03
TOTAL 04

02) - SECCÃO ÚNICA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 01
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 01
EXMº SENHORA JUÍZA CONVOCADA SUELI PEREIRA PINI 01
TOTAL 04

b) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 01
TOTAL 01

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
TOTAL 02

03) - TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 01
EXMº SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS 02
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
EXMº SENHORA JUÍZA CONVOCADA SUELI PEREIRA PINI 02
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 01
TOTAL 07

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 03
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR 01
TOTAL 04

c) ACÓRDÃOS REGISTRADOS:
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 01
TOTAL 03

d) PROCESSOS ARQUIVADOS:
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
EXMº SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA 01
EXMº SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES 02
TOTAL 05

04) - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS 01
TOTAL 01

05) - CONSELHO DA MAGISTRATURA

a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ 01
TOTAL 01

b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:
EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
TOTAL 01

c) PROCESSOS ARQUIVADOS:
EXMº SENHOR DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO 01
EXMº SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO 01
TOTAL 02

06) - DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

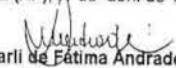
CÂMARA ÚNICA

a) PROCESSOS ARQUIVADOS:
CARTA DE SENTENÇA 01
TOTAL 01

TRIBUNAL PLENO

a) PROCESSOS ARQUIVADOS:
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA 01
TOTAL 01

Macapá (AP), 11 de abril de 1995.


Belª Marli de Fátima Andrade
Diretora do Departamento Judiciário

TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO 3ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO ACÓRDÃO Nº. 000930/95

REQUERIMENTO Nº. 026/94-CAPITAL

Requerente: Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado
Assunto: Acréscimo de Vagas de Auxiliar Judiciário para Preenchimento nas Comarcas de Tartarugalzinho e Mazagão.

Relator: Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

EMENTA

ACRÉSCIMO DE VAGAS DE AUXILIAR JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO, PARA ATENDER ÀS COMARCAS DE TARTARUGALZINHO E MAZAGÃO - EXISTÊNCIA DE VAGAS - Existindo vagas no Quadro de Pessoal e havendo necessidade do acréscimo de uma de Auxiliar Judiciário, para lotação em Tartarugalzinho e outra em Mazagão, é de se alterar o art. 11, da Resolução nº 02/91, para se incluírem as Comarcas de Tartarugalzinho, Mazagão e Ferreira Gomes, no dispositivo do § 2º, revogando-se o § 3º, do mesmo artigo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunidos em Plenário Administrativo, à unanimidade, acordam incluir as Comarcas de Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Mazagão, no § 2º, do art. 11, da Resolução nº 02/91, revogando-se o § 3º, do mesmo dispositivo, nos termos do voto do Relator.

Macapá-AP, 28 de setembro de 1994.

(a) Des. MELLO CASTRO
Presidente

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA
Relator

SECCÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente da Egrégia SECCÃO ÚNICA, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e/ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 (vinte e sete) do ano em curso, quinta-feira, às oito horas, ou em sessão subsequente, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 17ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 014/92 - CAPITAL

Relator : JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Impetrante : A CREDILAR LTDA
Advogado : EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA
Informante : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

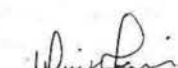
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 083/95 - CAPITAL

Relator : DES. GILBERTO PINHEIRO
Impetrante : MARIA EDNA DOS SANTOS DUARTE
Advogado : MARCELO CARDOSO NASSAR
Informante : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 004/94 - CAPITAL

Relator : JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES
Autor : ANTÔNIO BARBOSA VIEIRA
Advogado : LUIZ CARLOS CARVALHO RIBEIRO VIÉGAS
Ré : ANDRESA CARDOSO CHAVES
Advogado : PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Macapá(AP), 11 de Abril de 1995:


MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Seccão Única.

OFÍCIOS JUDICIAIS Varas e Secretarias da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS

DE: ANDERSON TADEU COSTA PESSOA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida de R\$25.532,86 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), crescida dos encargos legais, e **INTIMAÇÃO** do arresto do imóvel localizado no lote 14, quadra 23, setor 09, à Rua Jovino Diniz. **ADVERTÊNCIA:** Em não sendo paga a dívida no prazo legal, nem nomeado bens à penhora, o arresto será convertido em penhora.

SEDE DO JUÍZO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA Fórum de Macapá, Av. Fab nº 1.737, Centro.

Macapá (AP), 10 de abril de 1.995.
JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUÍZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 06.04.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.547/94 - COBRANÇA - A.: SERIGRAFIA VISUAL (Adv. Luci Meire Nascimento). R.: ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Joacianara Souza Costa). **DESPACHO:** "Indiquem as partes as provas que pretendem produzir num tráfego. Mop, 04.04.95".

Proc. nº 1.577/94 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS DE PROFISSIONAIS LIBERATIS - A.: CARLOS ROBERTO PHILIPPOVSKY (Adv. Walber Dias). R.: COCA - CENTRO DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DO AMAPÁ LTDA. **DESPACHO:** "Aguarde-se por trinta dias. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.606/94 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: ENCYCLOPAEDIA BRITANICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. Rosa Maria Brandão Bicker). R.: HERMES MATOS CARDOSO. **DESPACHO:** "Antes de apreciar o pedido de reforço de penhora, avalie-se o bem penhorado. Após digam. Mop, 31.03.95".

Proc. nº 1.784/95 - COBRANÇA - A.: MAGAZINE LANY LTDA (Adv. Paulo H. Teixeira). R.: CARLOS ALBERTO GANTUSS. **DESPACHO:** "R. A. Intime-se a autora para informar se há interesse em promover diretamente a execução forçada, já que a dívida objeto da ação encontra-se representada por título de crédito exequível. Prazo: dez dias. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.783/95 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: WALTERLEI COSTA DA SILVA E/OU (Adv. Tobias Monteiro). R.: PAULA FRANCINETE ESTEVES. **DESPACHO:** "R. A. Intime-se os autores para que, em dez dias, emendem a petição indicando com precisão o imóvel objeto da ação, pena de indeferimento. Mop, 03.04.95".

Proc. nº 1.713/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: IVANISE LIMA DA SILVA (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.: CLAUDIO NOR DOS SANTOS OLIVEIRA. **SENTENÇA:** "Consoante petição encartada às f. 12, a autora requereu a desistência da Ação de Reintegração de Posse. Por tal razão, HOMOLOGO O PEDIDO, POR SENTENÇA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas. P. R. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.640/94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: RIBEIRO & CIA LTDA (Adv. Joana D'arc de Souza). R.: MARCIA CRISTINA PINHEIRO CORRÊA. **DESPACHO:** "VISTOS, ETC... À vista da falta do preparo recursal, JULGO DESERTO O RECURSO. Intimem-se. Após, arquivem-se. Mop, 04.04.95".

Proc. nº 1.637/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - A.: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A (Adv. Marcelo Naskar). R.: INÊS NAZARÉ VALE RAMOS E/OS. **DESPACHO:** "Sobre o ofício de f. 49 e a certidão retro, diga a autora em cinco dias. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.602/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: MARIA SEBASTIANA FERREIRA TELES (Adv. Eloilson Távora). R.: FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA E/OU. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e, por via de consequência, DETERMINO A REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DA AUTORA na posse do imóvel descrito na inicial. CONDENO os réus no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), levando-se em conta os critérios do art. 20, § 4º do CPC. P. R. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.734/95 - DESPEJO - A.: ANA IMPERATRIZ SOCORRO GUEDES DE FIGUEIREDO E/OU (Adv. Sulamir Monassa). R.: TEREZINHA DE JESUS BARROS CAVALCANTE (Adv. Cícero Borda-lo).

Proc. nº 1.549/94 - MANUTENÇÃO DE POSSE - A.: MANOEL BORGES GONÇALVES (Adv. Ronaldo Fernando Luiz Pinheiro da Silva e/ou). R.: SÉRGIO PAULO DE SOUZA JORGE (Adv. Ronaldo Serra). **DESPACHO COMUM:** "J. Sobre a contestação e documentos, diga a parte contrária em dez dias. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.600/94 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: OZIVALDO VITOR DA SILVA (Adv. Marcos Nogueira). R.: MARIA TEREZA SANTOS SILVA (Adv. Lomar Souza Gomes da Silva). **DESPACHO:** "J. Sobre os documentos contrapostos, diga a parte contrária. Mop, 31.03.95".

Proc. nº 1.464/94 - EXECUÇÃO - A.: AQUIBALDO MARTINS RESENDE (Adv. Ruy Apolônio). R.: WALDERY DIAS DOS SANTOS.

Proc. nº 1.531/94 - EXECUÇÃO - A.: IMAP - IMPORTADORA AMAPÁ LTDA (Adv. Nildo Leite). R.: EQUATORIAL IND. E COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. **SENTENÇA COMUM:** "VISTOS, ETC. Por despacho exarado às f., a exequente foi regular-

mente intimada a dar andamento no processo, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Entretanto, conforme assegura a certidão exarada à f. 10, o prazo assinado escoou in albis. Assim, resta patenteado o desinteresse da exequente no prosseguimento da ação executiva, razão pela qual DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 267, III, c.c. § 1º do mesmo dispositivo, do CPC. CONDENO o exequente no pagamento das eventuais custas finais. Levante-se a penhora, se for o caso, desonerando o depositário da munus que lhe foi atribuído. P. R. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.555/94 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - A.: SELMA LUCIA CARVALHO (Adv. Lourival Alcântara). R.: MATIAS MACIEL DOS SANTOS. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. Por despacho exarado às f. 09, a exequente foi regularmente intimada a dar andamento no processo, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Entretanto, conforme assegura a certidão exarada à f. 10, o prazo assinado escoou in albis. Assim, resta patenteado o desinteresse da exequente no prosseguimento da ação executiva, razão pela qual DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 267, III, c.c. § 1º do mesmo dispositivo, do CPC. Sem custas. Levante-se a penhora, se for o caso, desonerando o depositário da munus que lhe foi atribuído. P. R. I. Mop, 30.03.95".

Proc. nº 1.626/94 - CAUTELAR DE ARRESTO - A.: JOAQUIM SARAIVA CAMPOS (Adv. Antônio Villar Pantoja Junior). R.: BERNARDO RODRIGUES LOPES.

Proc. nº 1.504/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: ANTONIA MARIA MACHADO BRITO (Adv. Josimar de Souza). R.: JAIME LOPES DOS SANTOS.

Proc. nº 1.564/94 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA - A.: MARIA APARECIDA RODRIGUES FRANÇA (Adv. Marcos Nogueira). R.: CÍDINEI VIEIRA CARNEIRO. **SENTENÇA COMUM:** "VISTOS, ETC. Por despacho exarado às f. 10, a autora foi regularmente intimada a dar andamento no processo, em quarenta e oito horas, sob pena de extinção. Entretanto, conforme assegura a certidão exarada à f. 10, o prazo assinado escoou in albis. Assim, resta patenteado o desinteresse da autora no prosseguimento do feito, razão pela qual DECLARO EXTINTO O PROCESSO na forma do art. 267, III, c.c. § 1º do mesmo dispositivo, do CPC. CONDENO a autora no pagamento das custas processuais finais. P. R. I. Mop, 30.03.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SEIS DO MÊS DE ABRIL DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *(Assinatura)* (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DÁTILOGRAFI. E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

JUIZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: ROBERVAL LIMA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 06.04.95, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 2.164/94 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: M. da L.P. e M. da C. dos S.L.P. (Adv. Tobias de C. Monte iro). **DESPACHO:** "Manifestem-se as partes (requerentes) sobre o pronunciamento do MP., de f. 1. 21.1." Macapá, 28.03.95.

PROC. Nº 1.858/94 - DIVERSOS - A.: T.L.C. (Adv. José L. Calandrini). **DESPACHO:** "Intimação do agravante para o preparo do presente recurso no valor de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos)" Macapá, 28.03.95.

PROC. Nº 2.365/95 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: E.R.F. (Adv. Francineudo de C. Marques). **DESPACHO:** "Defiro o requerimento do MP., de f. 36. Dil. I." Macapá, 03.04.95.

PROC. Nº 2.421/95 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: E.R.F. (Adv. Washington Caldas). **DESPACHO:** "Diga o A. sobre o parecer de f. 15/15 - Vº. I." Macapá, 03.04.95.

PROC. Nº 1.466/93 - INV. PATER. C/O ALIM. - A.: M. R. da S.P., rep. por M. R. da S.P. (Adv. Filomena Silva Valente). R.: J.R.F.P. (Adv. Marcos Nogueira). **DESPACHO:** "Intimação do apelante para o preparo no valor de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos)" Macapá, 06.04.95.

PROC. Nº 813/92 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: T.P. da C. (Adv. Veranilda T. Cerqueira). **DESPACHO:** "J. atenda-se. Dê-se ciência aos interessados. I." Macapá, 24.03.95.

PROC. Nº 117/91 - ARROLAMENTO - A.: K.N.R.C. (Adv. Washington Caldas). **DESPACHO:** "Diga o inventariante. Venha aos autos Certidões negativas de dívidas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. Ciência ao MP. I." Macapá, 30.03.95.

PROC. Nº 2.426/95 - EXEC. ALIMENTOS - A.: D. dos S. D. e outro, rep. por M. de N. B. dos S. (Adv. Marcé Nogueira). **DESPACHO:** "Diga o A. I." Macapá, 03.04.95.

PROC. Nº 2.363/95 - REV. ALIMENTOS - A.: D.T.M., rep. por I.M.T.M. (Adv. Francineudo Marques). R.: J.F.M. (Adv. Sônia Solange Maciel). **DESPACHO:** "Especifiquem as provas. I." Macapá, 03.04.95.

PROC. Nº 258/91 - INVENTÁRIO - A.: N.N.R.R. (Adv. Marcos Nogueira). **DESPACHO:** "Vistos, etc... O inventariante J.P.R., peticionando em nome do espólio de J.L.R., através da petição de f. 267, alegou erro nas primeiras declarações, declarando que foram arrolados bens imóveis que não pertencem ao espólio, ao argumento de que não eram de propriedade do "de cujos", indicando-os com suas inscrições municipais sob os números 02.40.01.01.06. 33.10.01 e 01.29.11.01. O pedido foi formulado em nome do espólio, o que lhe afasta a legitimidade Outrossim, os imóveis "impugnados" constam nas primeiras declarações, declarações estas laboradas e firmadas por Procurador constituído pelo próprio inventariante. Os imóveis em apreço constam como de propriedade do "de cujos" na "RELAÇÃO

constantes às f. 07 dos autos, fornecida pela Prefeitura Municipal de Macapá. A impugnação, por sua vez, é intempestiva, haja vista que a citação para sua formulação transcorreu mais de dez dias." Por essas razões, indefiro a petição de f. 267. Avaliem-se os bens do espólio. Intimem-se." Macapá, 29.03.95.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROC. Nº 1.915/94 - SEP. JUD. LITIGIOSA - A.: F. da S.B. (Adv. Marcos Nogueira). R.: R.B.F.B. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, acolhejo o parecer do MP. e na forma do artigo 267, III, do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e de termino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 23.03.95. (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.239/94 - DIVERSOS - A.: A. da S.C. (Adv. Ruy Apolônio de Oliveira). R.: M.S. da S.C. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra, e com base no artigo 284 c/c 267, I, ambos do CPC., indefiro a petição inicial e extingo o presente feito, sem julgar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 23.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 825/92 - BUSCA E APREENSÃO - A.: M. do N. C. (Adv. Maria das G. de O. Carvalho). R.: F.B.C. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, com fundamento no artigo 808, III, do CPC., declaro cessada a eficácia da presente medida cautelar e julgo extinto o feito, determinando, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Custas "ex lege". Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 24.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.386/95 - SEP. JUD. CONSENSUAL - A.: C.A.P. L. e M.V. da R.L. (Adv. Vera de J. Pinheiro). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, e nos termos da fundamentação supra, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos cônjuges requerentes e DECRETOS-LHES A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, a qual será regida pelas cláusulas e condições fixadas na petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, M.V. da R. Custas "ex lege". Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 22.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.389/95 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.: E. F. da C. e G.L.C. (Adv. Gilma A. da Silva). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e acima mencionado, constante às f. 03 dos autos. Oficie-se para descontos. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 22.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.468/95 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.: S. N. da S. e N.F.S. (Adv. Gilma Alves da Silva). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido na petição inicial, recomendando o seu fiel cumprimento. Oficie-se para descontos. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 22.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.802/94 - EXON. DE ALIMENTOS - A.: J.L.A. de L. (Adv. Nilson Alves). R.: R.B. de L. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, e nos termos do artigo 267, VI, do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 24.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.214/94 - ALIMENTOS - A.: S.M.L. de A. rep. S.M.L. e J.L. de A. (Adv. João Soares de Almeida). R.: J.V.P. de A. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos do artigo 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC., indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade, já deferidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 29.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.383/93 - EXEC. ALIMENTOS - A.: O.S. dos S. rep. por A.C.P. da S. (Adv. Guilhermina I.S. Tavares). R.: N.R. dos S. (Adv. Hilton G. Ribeiro). **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do artigo 794, I, do CPC., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade, deferidos às f. 02. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 20.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 1.819/94 - DIVERSOS - A.: E.C.A.N. (Adv. João Soares de Almeida). R.: A.R.M. **SENTENÇA:** "Vistos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e na forma do artigo 267, III, do CPC., julgo extinto o presente processo, sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, seu arquivamento. Custas "ex lege". P.R.I." Macapá, 29.03.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

PROC. Nº 2.096/94 - ALVARÁ JUDICIAL - A.:D.V.B. (Adv. Ericláudio Alencar Rocha). SENTENÇA: "Vis-
tos, etc... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação
supra e amparado no Decreto nº 85.845/81, defiro
o pedido e autorizo a requerente a proceder o le-
vantamento dos valores reclamados na inicial, a
ser partilhado em quotas iguais entre os filhos
dos "de cujos". A parte destinada à menor de 18
anos deverá ser consignada em conta poupança, po-
dendo a titular do crédito movimentá-lo livremen-
te a contar de seus 18 anos de idade. Expeça-se o
necessário. Sem custas. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se." Macapá, 31.03.95, (a) Dr. Agostino
Silvério Junior.

Macapá, 07.04.95.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTÁ-
DO DO AMAPÁ
RÉ: ABGAIL DOS SANTOS COSTA
PROCESSO: 2.472/95
AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE AUTOS
FINALIDADE: Intimação da ré ABGAIL DOS
SANTOS COSTA para, no pra-
zo de 15(quinze) dias, res-
ponder sobre o recurso pro-
movido pelo MP., às fls. 35.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 06.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTORA: HOSANA RODRIGUES LACERDA
PROCESSO: 1.544/93
AÇÃO: INVENTÁRIO
FINALIDADE: Citação dos herdeiros: ANTO-
NIO CARLOS MONTEIRO LACERDA;
EDIVAN MARIA MONTEIRO LACER-
DA; EDSON JOSÉ MONTEIRO LA-
CERDA; ADELSON MONTEIRO LACER-
DA; EDILENO ROCK MONTEIRO LA-
CERDA; SANDRO MONTEIRO LACER-
DA; JOÃO PAULO MONTEIRO LA-
CERDA; PEDRO PAULO MONTEIRO
LACERDA; EDIVALDO RODRIGUES
LACERDA JUNIOR; DELMIVALDORO
DRIGUES LACERDA; ELCY RODRI-
GUES LACERDA; EFIGÊNIA TRIN-
DADE ALFATA LACERDA; RUY RO-
DRIGUES LACERDA para, no pra-
zo de 15 (quinze) dias apre-
sentar a contestação. Não sen-
do contestada a presente a-
ção, presumir-se-ão aceitos
como verdadeiros os fatos ar-
ticulados pela autora.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 06.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTORA: LOIOLITA NASCIMENTO GAMA
RÉU: RAIMUNDO DE AZEVEDO GAMA
PROCESSO: 360/89
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
FINALIDADE: Citação do réu para, no prazo
de 15(quinze) dias, apresen-
tar a contestação. Não sendo
contestada a presente ação,
presumir-se-ão aceitos como
verdadeiros os fatos articula-
dos pela autora. Intimação do
mesmo para comparecer à audi-
ência de conciliação prévia,
designada para o dia 23.05.95,
às 08:30 horas.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara de
Família, Órfãos e Sucessões,
Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 05.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 dias

AUTORES: EDINAMAR KEILANE RIOS DA
SILVA e outra, rep. por MARI-
NETH RIOS DA SILVA
RÉU: FRANCISCO ANTONIO BENJAMIN
DA SILVA
PROCESSO: 2.073/94
AÇÃO: ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação da representante
dos autores para promover a
regularização da representa-
ção processual, no prazo de
terminado de 15(quinze) dias,
sob pena de indeferimento da
inicial.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara de
Família, Órfãos e Sucessões,
Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 05.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 dias

AUTOR: BENJAMIM GOMES DA COSTA NETO
RÉ: MARIA DE LOURDES SILVA
PROCESSO: 1.045/92
AÇÃO: CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
FINALIDADE: Intimação do requerido para,
no prazo determinado de 30'
(trinta) dias, efetuar o pa-
gamento das custas processu-
ais finais, sob pena de ins-
crição em dívida ativa do Es-
tado.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 07.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 48:00 horas

AUTOR: CLEODILSON MOREIRA, rep. por
DORALICE MOREIRA
RÉU: DALVINO MOREIRA
PROCESSO: 2.118/94
AÇÃO: INV. DE PATER. C/C ALIMENTOS
FINALIDADE: Intimação da autora para pro-
mover o andamento do feito,
no prazo determinado de 48:00
horas, sob pena de extinção.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 05.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

AUTORA: DURCICLEIA CHAGAS FARIAS
PROCESSO: 2.209/94
AÇÃO: INVENTÁRIO
FINALIDADE: Citação dos herdeiros: ANGE-
LA MARIA CHAGAS FARIAS; PEDRO
PAULO CHAGAS FARIAS; RAIMUN-
DO BARBOSA FARIAS; JOÃO PAU-
LO CHAGAS FARIAS; JOSÉ CHAGAS
FARIAS; MARIA DO CARMO CHA-
GAS FARIAS; JOSÉ PAULO CHAGAS
FARIAS; MARIA DEUZARINA CHA-
GAS FARIAS; ANTONIO CHAGAS
RODRIGUES para, no prazo de
15 (quinze) dias, apresentar
a contestação. Não sendo con-
testada a presente ação, pre-
sumir-se-ão como verdadeiros
os fatos articulados pela au-
tora.
SEDE DO JUÍZO: Edifício do Forum, 2ª Vara
de Família, Órfãos e Suces-
sões, Av. Fab. 1737, centro.

Macapá-Ap, 05.04.95.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

VARAS E SECRETARIAS
DO INTERIOR

EDITAL

O DOUTOR JOSÉ HIIMO HAAS, M.
Juiz de Direito da Comarca de
Amapá, Estado do Amapá, no uso
de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER a todos os que o pre-
sente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e
interessar possa, de conformidade com a Resolução
da 111ª reunião do Pleno Administrativo do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, datado de
28 de junho de 1993, que este Juízo de Direito da
Comarca de Amapá, fará a alienação em hasta publi-
ca dos bens inservíveis da Comarca, abaixo relacio-
nados no dia 17/04/95, às 10:00 horas, na residên-
cia deste Juízo, sito na Av. Guarani nº 984.

LOTE 01-Automóvel Volkswagen Brasília, cor bege,
chassis BA958543, ano de fabricação 1981.
Avaliação: R\$ 322,48;

LOTE 02-Automóvel Volkswagen, vermelho seçam 1500,
placa OF-0834, ano 1979. Avaliação: R\$ 214,99.

Picam os interessados cientes
de que poderão ver os referidos bens na residência
deste Juízo, na Av. Guarani nº 984, onde os mesmos
se encontram, no horário normal de expediente, fi-
cando eles também cientes que os bens serão ofere-
cidos e vendidos por lotes, por preço de maior lan-
ço, tendo em vista que já houveram dois leilões
sem que houvesse arrematantes, bem como de que o
pagamento deverá ser feito à vista, em depósito em
dinheiro ou cheque, sendo que os bens serão entre-
gues imediatamente após a efetiva comprovação do
pagamento. E para que chegue ao conhecimento de to-
dos para que mais tarde não aleguem ignorância, ex-
pediu-se o presente Edital, que deverá ser afixado
no lugar de costume deste Juízo e publicado no Diá-
rio Oficial do Estado do Amapá. Dado e passado nes-
ta cidade de Amapá, aos 29 de março de 1995. Eu,
Juiz de Direito, Manoel Avelino da Silva Filho, Chefe de Se-
cretaria, mandei datilografar e subscrevo.

Manoel Avelino da Silva Filho
Juiz de Direito

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AM-
BIENTAL - SEÇÃO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Parágrafo Segundo, Alínea "b", Artigo
37, Capítulo II Título III do Estatuto em vigor e
de acordo com a Resolução Nº 03/90-CD, de 28 de ju-
nho de 1990, ficam convocados os sócios da Associa-
ção Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
- ABES residentes no Estado do Amapá, para compare-
cerem a Assembleia Extraordinária, a reali-
zar-se no dia 03/05/95 às 09:00 horas em primeira
convocação e às 09:30 horas em segunda e última con-
vocação, no Auditório da CAESA, a Av. Ernestino Bor-
ges, 222, Bairro Central, em Macapá, com a finalida-

de de:
Eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e
Tesoureiro da COMISSÃO ESPECIAL DE REATIVAÇÃO DA SE-
ÇÃO ESTADUAL de Amapá.

Os associados:

ANTONIO MAURICE RAGI GHAMMACHI
DAVID NUNES FILHO
DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
Macapá, 10 de abril de 1995

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de
Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber
que pretendem se casar: EUMIR CORREIA e MARIA DE JESUS
PIRES BORGES.

Ele é filho de Maria Correia.

Ela é filha de José Pinheiro Borges e de Raimunda de
Jesus Pires Borges.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba
de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de abril de 1995

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada



TELEAMAPÁ
E TELEBRÁS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E 1993

MENSAGEM DA DIREÇÃO

A meio caminho para se tornar uma das melhores empresas do Sistema Telebrás, a TELEAMAPÁ goza do confortável prestígio de ser reconhecida e respeitada no rol das empresas do Sistema TEL EBRÁS e de ser uma exceção entre as empresas prestadoras de serviços públicos no Estado do Amapá, pela qualidade e pelo alcance dos serviços que presta. A TELEAMAPÁ é o principal veículo de inovações tecnológicas no Estado, estando presente em todos os Municípios do Amapá. No cenário nacional, desponta como a operadora de telecomunicações que mais cresceu nos últimos 3 anos, que coloca o Amapá na média brasileira e acima da média da Região Norte, com o índice de densidade telefônica de 7,9 telefones para cada grupo de 100 habitante.

Essa situação confortável nem sempre existiu. Um acúmulo de falhas administrativas ao longo de anos passaram a levar a Empresa a um estado de degradação dos serviços prestados à população, que a colocaram nos idos de 1990 entre as empresas do Sistema TELEBRÁS de pior desempenho, impedida de crescer, em débito com a população e com terceiros, ensejando a interferência da TELEBRÁS no sentido de mudar a forma como vinha sendo conduzida.

O balanço dos resultados desses 4 anos e uma visão do que fará a Empresa em 1995 é o objetivo desse relatório.

A ADMINISTRAÇÃO

2. ADMINISTRAÇÃO

Em 1990, vindo de uma dependência de 12 anos da TELEPARÁ, a TELEAMAPÁ se encontrava numa situação difícil, financeira e operacionalmente, demonstrando que a experiência de vincular sua administração a outra empresa foi ineficaz naquilo a que se propunha: poupar gasto com a manutenção de uma Diretoria própria. As mazelas daquela dependência foi mais sentida na descapitalização do recurso humano local, notadamente seu quadro gerencial, de onde se originou a maioria dos problemas então existentes, que culminaram com a interferência da TELEBRÁS.

Mudanças ocorridas nos últimos 4 anos, muitas das quais ainda em curso, apontam para a consolidação definitiva da Empresa como um padrão a ser seguido. Com uma única Estação Telefônica na Capital em 1990, onde se concentra 80% da demanda, a TELEAMAPÁ conta hoje com 5 modernas Estações bem distribuídas pelos diversos bairros de Macapá.

2.1 APROVAÇÃO DAS CONTAS

As contas da TELEAMAPÁ são analisadas anualmente pelo Tribunal de Contas da União, tendo sido todas elas regularmente aprovadas.

2.2 RECURSOS HUMANOS

Em 1990 a situação do pessoal era crítica: quadro altamente desmotivado; greve com 90% de adesão; débito de 5 faturamentos com justiça do trabalho.

A primeira providência da nova Diretoria foi organizar a Empresa no tocante a pessoal, apurando irregularidades, remanejando, dispensando mais empregados, retirando de terceiro a manutenção e negociando com o Sindicato o pagamento das dívidas trabalhistas.

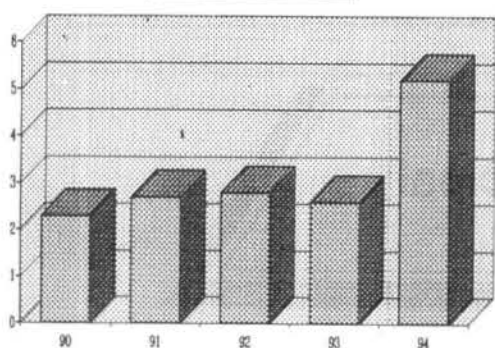
A Empresa que dependia da TELEPARÁ em tudo, adquiriu sua efetiva independência administrativa: planejamento, projeto, execução, operação, arrecadação e pagamento, mantendo apenas, ainda, o vínculo em processamento de dados, que está com os dias contados para ser rompido.

3. INVESTIMENTO E CRESCIMENTO

O crescimento da empresa é resultado dos investimentos que realiza. Para investir a empresa precisa gerar excedentes ou se endividar. Tendo sido a tarifa telefônica um instrumento de combate à inflação ao longo das últimas décadas, a Teleamapá também é afetada pela escassez de recursos, tendo a atual administração se empenhado sobremaneira para reduzir despesas e aumentar as receitas para viabilizar o crescimento e honrar dívidas contraídas.

O gráfico abaixo mostra a evolução dos investimentos de 90 a 94. O salto nos investimentos de 94 deve-se ao extraordinário volume de venda de linhas nesse ano, que atingiu o patamar de 45% de toda venda realizada ao longo dos 20 anos da Empresa, exigindo a imediata construção de uma nova Estação Telefônica na Capital, no Bairro do Bunitzai.

INVESTIMENTO (US\$ MI)

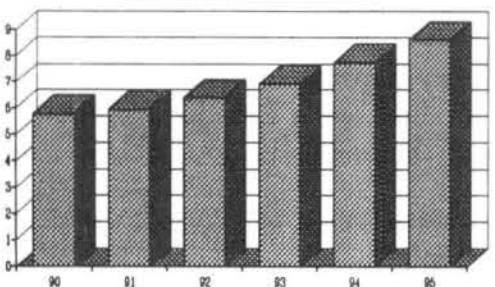


O crescimento da Empresa é medido pela quantidade de Terminais Instalados, pela quantidade de Telefones de Uso Público (Orelhões) em serviço e pela quantidade de Localidades Atendidas, mostrados na Tabela seguinte com projeção para 1995, baseada em projetos já iniciados.

	91	92	93	94	95
TER. TELEF. INST.	17.358	19.364	21.820	26.573	37.399
TELEF. PÚBL. INST.	267	357	415	530	610
LOC. ATENDIDAS	30	34	34	59	96

A realização dos investimentos para expansão da sua planta propiciaram à Teleamapá o maior crescimento proporcional de investimento do Sistema TELEBRÁS, que elevou a densidade telefônica do Amapá, mostrada no gráfico abaixo, ao patamar das regiões desenvolvidas do país, acima da média brasileira.

DENSIDADE (Telefone por 100 hab.)

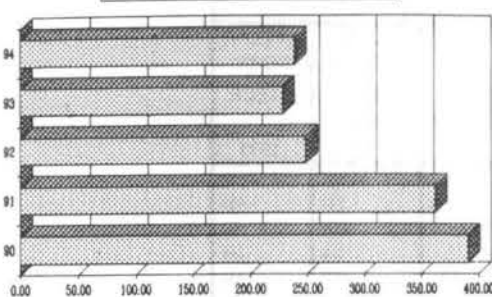


O crescimento impar da Empresa, está sendo feito com qualidade, com intensa utilização de tecnologia de ponta. Teleamapá se coloca à frente de todas as demais empresas do Sistema Telebrás, quando exibe o Índice de Digitalização (centrais telefônicas computadorizadas) de 73,86% em 1994 e 80,20% projetado para 95.

4. DESEMPENHO ECONÔMICO

A Empresa teve de dirigir os seus investimentos aos serviços mais rentáveis, através da melhoria do atendimento aos maiores clientes e introdução da telefonia celular, que geram o excedente para o atendimento da baixa renda. Nessa mesma linha, buscou a otimização das despesas, reduzindo-as, conforme mostra o gráfico seguinte.

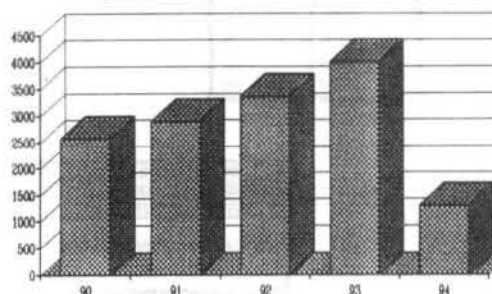
DESPESA MÉDIA POR TERMINAL (US\$)



Como pode ser observado, a queda da despesa média por terminal do patamar dos 400 dólares anuais para o patamar dos 250 dólares, considerando os 25.500 terminais de 94, gera uma economia da ordem de US\$ 3,83 milhões/ano suficientes para custear com sobre o limite de investimentos autorizado pelo Congresso para 95.

Os passivos da Empresa, incluídas as pendências trabalhistas e outros passivos mais antigos, sofreram uma significativa redução no período, com um resultado extraordinário em 1994, conforme gráfico abaixo:

DÉBITOS COM TERCEIROS (US\$ x 1.000)



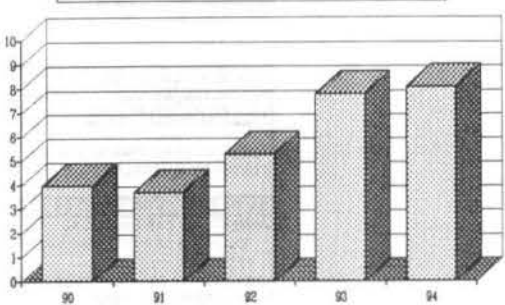
5. DESEMPENHO OPERACIONAL

A TELEBRÁS, para o gerenciamento de suas controladas, adota uma série de indicadores operacionais que retratam o desempenho de cada empresa, que passam a ser avaliadas através de uma nota de 0 a 10.

A classificação da NOTA DO DST da Teleamapá no universo de 30 empresas do Sistema TELEBRÁS e entre as 6 empresas no Norte está mostrada na tabela seguinte e visualizada no gráfico.

	91	92	93	94
NO PAÍS	16*	21*	13*	12*
NO NORTE	4*	5*	2*	2*

DESEMPENHO DO SERVIÇO TELEFÔNICO (DST)



6. QUALIDADE

O significativo desempenho econômico e operacional realizados nesses anos pela Teleamapá foram fruto do trabalho pautado nos requisitos e preocupações com a qualidade: capacitação da mão-de-obra, planejamento, escolha do equipamento mais adequado e realização dos investimentos certos em prazos de maturação reduzidos, sem perder de vista a necessidade do cliente.

7. PROJETOS PARA 1995

Para manter o ritmo do seu crescimento a Empresa precisa realizar os investimentos para os projetos que necessita para 95, onde ênfase maior está sendo dada à interiorização dos serviços, com a previsão de atendimento de 37 novas localidades e implantação de serviço local em todas as atuais sedes municipais que ainda não o possui.

8. CONCLUSÃO

A TELEAMAPÁ, que viveu momentos difíceis num passado não distante, soube ultrapassar barreiras e viabilizar caminhos que a habilitam a disputar espaço no seleto elenco das melhores empresas operadoras de telecomunicações. Por essas conquistas, leva seus agradecimentos e reconhecimento a seus empregados, administração, fornecedores, clientes e autoridades constituídas, sem os quais elas não teriam sido possíveis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Exercícios findos em 31 de dezembro de 1994 e 1993 (Em R\$ mil)

1. Contexto Operacional

A Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 1973, atuando como operadora do Sistema Telebrás, sendo responsável pelos serviços públicos de telecomunicações no Estado do Amapá.

A Teleamapá explora os serviços sob concessão da União, de acordo com o que determina a Constituição Federal. Sua atividade é regulamentada pelo Ministério das Comunicações, ao qual está vinculada. É uma empresa de economia mista de capital autorizado, fechada, controlada pela TELEBRÁS, que possui 92 % do capital votante e 91 % do capital total.

2. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Pela Correção Integral

A Companhia apresenta demonstrações financeiras em moeda de capacidade aquisitiva constante sob o título "Pela Correção Integral", adotando o critério misto. Tais demonstrações elaboradas com base nas demonstrações financeiras pela legislação societária, estão de acordo com as normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, tendo por objetivo, melhorar as informações postas à disposição dos usuários, destacando-se os seguintes aspectos:

2.2 - Pela Legislação Societária

As demonstrações são preparadas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, os dispositivos constantes da Lei das Sociedades por Ações, as disposições complementares da CVM-Comissão de Valores Mobiliários e as normas aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de telecomunicações. Em decorrência da mudança do padrão monetário e dos altos índices inflacionários havidos até 30 de junho de 1994, para efeito de elaboração das demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício de 1994, os saldos em 30 de junho de 1994, de transações realizadas em Cruzeiros Reais, foram convertidos a Reais pela aplicação da paridade CR\$ 2.750,00 por R\$ 1,00 e agregados às transações ocorridas a partir de 1º de julho.

3. Mudança de Prática Contábil

Até o exercício de 1993, a empresa calculava juros de 12% a.a. sobre os capitais próprios aplicados nas obras em andamento, os quais eram contabilizados no Ativo Diferido em contrapartida à Reserva de Capital, para amortização num prazo de dez anos, a contar da data da entrada da obra em operação. Neste exercício, conforme determinação das Portarias nº 21, de 21/01/94, do Ministério das Comunicações e nº 25/02/94, da Secretaria de Serviços de Comunicações, esses juros sobre obras em andamento passaram a incorporar o custo de formação das respectivas obras e são calculados até a data de entrada do bem em operação. Os saldos do diferido em 31/12/93 referentes às obras foram transferidos para o ativo imobilizado correspondente. Essa mudança não afeta de forma significativa o resultado do exercício de 1994.

4. Imobilizado

As principais contas do Ativo Imobilizado em serviço e as respectivas taxas de depreciação são as seguintes:

GRUPOS	1994	1993	Taxa anual
Equipamentos de comutação eletrônica	21.716	19.484	7,69
Equipamentos de transmissão outros	16.124	13.593	10,00
Cabos enterrados, postes e torres	538	461	5,00
Equip. de comut. e apar. telefônicos	5.293	5009	12,50
Predios e canalização subterrâneas	5.492	4824	4,00
Equipamentos de computação	467	419	20,00
Veículos	129	138	20,00
Outros	61	67	
TOTAL	49.820	43.995	

Taxa média de depreciação anual 4,26%.

5. Capital Social

O capital Subscrito e integralizado compõem - se de 600.151.764 ações sem valor nominal, (553.516.100 em 1993) assim distribuídas:

DESCRIÇÃO	1994	1993
Ações Ordinárias	209.596.061	186.278.229
Ações Preferenciais	390.555.703	367.237.871
TOTAL	600.151.764	553.516.100

As ações preferenciais não tem direito a voto, sendo a elas asseguradas prioridade de reembolso do capital e no pagamento de dividendo não cumulativo de 6% ao ano sobre o valor do capital social. Na data de encerramento do balanço, o valor patrimonial de cada ação, era de R\$ 0,039333 (R\$ 0,038512 em 31/12/93).

6. Recursos Capitalizáveis

É o valor do principal das parcelas pagas pelos promitentes assinantes, vinculados às participações financeiras contratadas a partir de 07.11.90 de acordo com a Portaria 86/91 do Ministério da Infra-estrutura, e demais legislações pertinentes. Dos recursos arrecadados, 20% (vinte por cento) são transferidos para a TELEBRÁS e o saldo é retribuído em ações da concessionária em favor da TELEBRÁS, e esta por sua vez, capitalizara integralmente os recursos de participação financeira ao promitente assinante. Os recursos arrecadados são atualizados monetariamente, do mês desses respectivos recebimentos, até o mês desse primeiro balanço elaborado e auditado, após a integralização do contrato de participação financeira, e são retribuídos em ações ao promitente assinante, com base no valor patrimonial da ação apurado nesse mesmo balanço corrigido monetariamente.

7. Reserva de Lucros a Realizar

É formada pelo saldo credor da correção monetária e realizada proporcionalmente à depreciação, amortização e baixa do ativo permanente.

8. Dividendos

Em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto Social da Empresa, a administração propõe a seguinte distribuição de dividendos:

ACÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAIS	Por Ação
	102.872,37	R\$0,263399
Devido o montante de dividendos não ter atingido o limite máximo de preferência, não houve proposta de distribuição para as ações ordinárias no exercício de 1994. O lucro líquido ajustado que serviu de base para o cálculo está assim constituído:		
		1994
Lucro líquido (prejuízo) do Exercício		243
Destinação para reserva legal		(12)
Rev. de res. de lucros realiz. de exerc. anteriores		11
Constituição de reserva de lucros a realizar		(139)
Lucro líquido ajustado		103
Dividendos provisionados		103

A proposta está sujeita a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. O montante do dividendo por ação foi calculado "pro rata-temporis".

JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA

Presidente

TAUMATURGO NUNES DA COSTA FILHO

Diretor Técnico-Operacional

ELSON BENJAMIN DO CARMO

Diretor Administrativo-Financeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS P. DA SILVA SANTOS

Técnico em Contabilidade - CRC 4143-PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Diretores e Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ levantados em 31 de dezembro de 1994 e 1993, em moeda de capacidade aquisitiva constante, assim como, o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1994, pela legislação societária, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, respectivamente, (I) a posição patrimonial e financeira da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ em 31 de dezembro de 1994 e 1993, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, relativos aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; (II) a posição patrimonial e financeira da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ em 31 de dezembro de 1994, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, relativos ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, emanados da legislação societária.

Belém (PA), 22 de fevereiro de 1995.

ERNST & YOUNG

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

Audívaldo Coimbra de Oliveira

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM: 31.12.1994 (Em milhares de Reais)					
ATIVO	P/ CORR. INTEGRAL E LEGISL. SOCIET. 1994	PELA CORR. INTEGR. 1993	PASSIVO	P/ CORR. INTEGRAL E LEGISL. SOCIET. 1994	PELA CORR. INTEGR. 1993
CIRCULANTE.....	3.712	3.927	CIRCULANTE.....	2.161	2.357
DISPONIBILIDADES.....	1.071	1.563	PESSOAL, ENCARG E BENEF SOCIAIS.....	541	433
CAIXA E BANCOS.....	1.071	1.563	FORNEC. DE MATERIAIS E SERVIÇOS.....	201	90
DIREITOS REALIZÁVEIS.....	2.622	2.358	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.....	389	341
CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS.....	1.972	1.531	OBRIGAÇÕES C/EMPRESAS DO STB.....	799	1.436
PROV. P/CRED. DE LIQ. DUVIDOSA.....	(11)	(22)	CONSIG. A FAVOR DE TERCEIROS.....	220	48
CRED. C/EMPRESAS DO STB.....	93	70	PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO.....	11	9
VALORES A RECUPERAR.....	412	699	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	1.089	3.234
MAT. DE ESTOQUE DE MANUT.....	156	80	OBRIGAÇÕES C/EMPRESAS DO STB.....	970	3.028
DESPESAS PERÍODO SEGUINTE.....	19	6	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB.....	119	206
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	93	211	PATRIM. LIQ./REC. CAPITALIZ.....	29.640	23.574
EMPREST. COMPULS. E APLIC. FINANC.....	4	5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	23.606	21.317
TRIBUTOS A RECUPERAR.....	89	206	CAPITAL SOCIAL.....	2.635	16.836
PERMANENTE.....	29.085	25.027	RESERVAS DE CAPITAL.....	19.121	2.771
IMOBILIZADO.....	29.085	25.027	RESERVAS DE LUCROS.....	533	393
BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO.....	49.820	45.918	LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO.....	1.317	1.317
BENS E INSTAL. EM ANDAMENTO.....	2.073	529	RECURSOS CAPITALIZÁVEIS.....	6.034	2.257
DEPREC. E AMORTIZ. ACUMUL.....	(22.808)	(21.420)	REC. DE AUTOFINANCIAMENTO.....	6.034	2.257
TOTAL DO ATIVO.....	32.890	29.165	TOTAL DO PASSIVO.....	32.890	29.165

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS - EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994 E 1993 (Em milhares de Reais)			
	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA 31.12.94	CORREÇÃO INTEGRAL 31.12.94	CORREÇÃO INTEGRAL 31.12.93
RECEITAS OPERACIONAIS.....	8.748	11.747	10.182
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.....	8.748	11.747	10.182
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA.....	(1.814)	(2.152)	(1.620)
ICMS.....	(1.587)	(2.460)	(1.283)
PASEP E CONFINS.....	(227)	308	(357)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	6.034	9.595	8.542
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	(3.769)	(5.810)	(4.853)
LUCRO PREJUÍZO BRUTO.....	3.165	3.785	3.689
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS.....	(1.916)	(3.239)	(4.101)
COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	(840)	(901)	(756)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS.....	(2.179)	(3.143)	(2.064)
RECEITAS FINANCEIRAS.....	19	28	410
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(10)	(128)	(821)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....	(18)	(243)	(1.253)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS.....	912	1.150	382
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL.....	1.249	546	(412)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS.....	20	32	78
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	(3)	(4)	(85)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	23	36	143
EFEITOS INFLACIONÁRIOS.....	(694)	0	0
SALDO DEVEDOR CORR. MONET.....	(1.627)	0	0
SALDO CREDOR CORR. MONET.....	933	0	0
RESULTADO ANTES DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES.....	575	578	(334)
DEDUÇÕES/ADIÇÕES AO RESULTADO.....	(332)	(335)	868
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA.....	(268)	(288)	834
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....	(64)	(49)	34
LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	243	243	334
RS P/ AÇÃO DO LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO.....	40530	40530	80341

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.01.1994 A 31.12.1994 PELA CORREÇÃO INTEGRAL (EM MILHARES DE REAIS)									
RUBRICAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		AGIO NA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	JUROS S/ OBRA EM ANDAMENTO	RESERVA ESPECIAL LEI 8200/91	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992	15.376	44	3.566	65	365	163	985	20.544	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL									
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	241	83						324	
RESERVAS	1.219	(44)	(1.175)					232	
JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO			232						
REVERSÃO DE RESERVAS						(152)	152		
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO							334		
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO L.L.EXERC.									
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS					17		(17)		
DIVIDENDOS PROPOSTOS							(117)		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993	16.836	83	2.623	65	382	11	1.317	21.317	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL									
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	1.177	619						1.796	
JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO			374					374	
ADICIONAL DE ALIQ. IR - LEI 8981/95				(21)				(21)	
REVERSÃO DE RESERVAS						(11)	11		
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO							243		
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO L.L.EXERC.									
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS					12	139	(151)		
DIVIDENDOS PROPOSTOS							(103)		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	18.013	702	2.997	44	394	139	1.317	23.608	

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01.01.1994 A 31.12.1994 PELA CORREÇÃO INTEGRAL (EM MILHARES DE REAIS)									
RUBRICAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FONTES DE ALTERAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		AGIO NA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	JUROS S/ OBRA EM ANDAMENTO	RESERVA ESPECIAL LEI 8200/91	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR			
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992	15.376	44	3.566	65	365	163	985	20.544	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL									
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	241	83						324	
RESERVAS	1.219	(44)	(1.175)					232	
JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO			232						
REVERSÃO DE RESERVAS						(152)	152		
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO							334		
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO L.L.EXERC.									
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS					17		(17)		
DIVIDENDOS PROPOSTOS							(117)		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993	16.836	83	2.623	65	382	11	1.317	21.317	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL									
RECURSOS DE AUTOFINANCIAMENTO	1.177	619						1.796	
JUROS SOBRE OBRAS EM ANDAMENTO			374					374	
ADICIONAL DE ALIQ. IR - LEI 8981/95				(21)				(21)	
REVERSÃO DE RESERVAS						(11)	11		
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO							243		
DESTINAÇÃO PROPOSTA A AGO L.L.EXERC.									
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS					12	139	(151)		
DIVIDENDOS PROPOSTOS							(103)		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1994	18.013	702	2.997	44	394	139	1.317	23.608	

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA: DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SÉRGIO ALVES PEREIRA e JOELMA MACIEL DOS SANTOS.

Ele é filho de Raimundo da Silva Pereira e de Domingas Alves Pereira.

Ela é filha de Manoel Araújo dos Santos e de Raquel Maciel Dias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 07 de abril de 1995

Bel^a. LÚCIA M^a. SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais

Câmara Municipal de Cutias

RESOLUÇÃO Nº 001/95-CMCT

Prorroga o prazo para mais cento e vinte dias dos trabalhos da Comissão de Justiça e Redação conforme a Resolução nº001/95 CMCT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cutias. Faço saber que a Câmara Municipal de Cutias aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado para mais 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Justiça e Redação, objeto da Resolução nº 002/94-CMCT, a partir do dia 17 de março de 1995.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cutias-AP, 02 de março de 1.995.

Vereador HILTON TOLOSA
Presidente